

PORTARIA Nº 1.721/GM DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o Inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 2.536 de 6 de abril de 1998 e suas alterações;

Considerando a crise que os Hospitais Filantrópicos atravessam, determinada por fatores relacionados à política de financiamento, ao perfil assistencial e de gestão dessas unidades hospitalares, bem como ao processo de inserção no sistema localregional de saúde;

Considerando a necessidade de buscar alternativas de apoio gerencial que favoreçam o saneamento financeiro dessas instituições, dentro das prerrogativas e princípios do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de reformular a política específica para o setor hospitalar filantrópico,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Considera-se Hospital Filantrópico, para fins de adesão a este Programa, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos certificada como Entidade de Fins Filantrópicos.

§ 2º Não se enquadram nesse Programa o universo potencial dos Hospitais Filantrópicos de Ensino, de que trata a Portaria nº 1.702/GM, de 17 de agosto de 2004, dos Hospitais de Pequeno Porte, de que trata a Portaria nº 1.044/GM, de 1º de junho de 2004 e a Portaria nº 852/GM, de 7 de junho de 2005 dos Hospitais Psiquiátricos, objeto de políticas adequadas às suas especificidades.

Art. 2º Estabelecer que o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS pressuponha as seguintes ações estratégicas, fundamentadas nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - definição do perfil assistencial, do papel da instituição e de sua inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS;

II - definição das responsabilidades dos hospitais e gestores na educação permanente e na formação de profissionais de saúde; e

III - qualificação do processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Estabelecer que as ações estratégicas de que trata o artigo 2º desta Portaria sejam definidas e especificadas mediante processo de contratualização com estabelecimento de metas e indicadores, que deverá ser aprovado pelas Comissões Intergestores Bipartites - CIB e homologado pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Entende-se por contratualização o processo pelo qual as partes, o representante legal do hospital e o gestor municipal ou estadual do SUS, estabelecem metas quantitativas e qualitativas que visem o aprimoramento do processo de atenção à saúde e de gestão hospitalar, formalizado por meio de um convênio.

§ 2º Serão considerados hospitais prioritários para o processo de contratualização as unidades hospitalares onde o gestor municipal e/ou estadual do SUS já aloquem recursos próprios.

§ 3º Na definição das metas qualitativas e quantitativas dos hospitais de referência regional, deverá haver participação do gestor do município sede se o hospital estiver sob gestão estadual ou do gestor estadual se o hospital estiver sob gestão municipal, em ambas as situações, deverão participar representantes dos municípios abrangidos pela referência.

Art. 4º Estabelecer que os recursos financeiros destinados à implantação do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS referem-se à parcela correspondente aos hospitais e compreendem os seguintes componentes:

I - recursos financeiros recebidos pela produção de serviços, tomando como referência a série histórica dos últimos doze meses;

II - o impacto dos reajustes dos valores da remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, a partir da data da publicação desta Portaria;

III - o incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS;

IV - o Incentivo para a Assistência Ambulatorial, Hospitalar e de Apoio Diagnóstico à População Indígena - IAPI;

V - quaisquer outros incentivos repassados de forma destacada;

VI - os novos recursos por meio do incentivo de Adesão à Contratualização - IAC referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS; e

VII - recursos financeiros repassados ao estabelecimento de saúde pelos municípios e ou estados, sejam estes recursos atuais ou futuros;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros parte do novo convênio, conforme explícito nos itens I a VI deste Artigo que atualmente não estejam incluídos nos limites financeiros dos estados e municípios deverão incorporar-se aos mesmos a partir da competência do convênio.

Art. 5º Estabelecer que o Ministério da Saúde destine R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS por meio do Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, que deverá incorporar-se aos limites financeiros dos estados e municípios.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC destinado a cada unidade hospitalar será repassado em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos) do valor anual correspondente em conformidade com o disposto no artigo 6º desta Portaria.

Art. 6º O repasse dos recursos financeiros referentes ao inciso VI do artigo 4º desta Portaria dar-se-á em duas etapas, a saber:

I - Etapa de Adesão para a qual serão destinados 40% do valor definido para cada estabelecimento hospitalar, a partir da competência em que for formalizada a intenção de aderir a esse programa, e

II - Etapa de Contratualização na qual haverá a incorporação dos recursos financeiros referentes ao percentual residual de 60% do valor definido para cada estabelecimento hospitalar.

Art. 7º Determinar que a intenção de adesão ao Programa dar-se-á mediante envio à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar/Departamento de Atenção Especializada/Secretaria de Atenção à Saúde/MS de ofício do gestor do SUS acompanhado da Ficha cadastral da unidade no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde -CNES e de seu Certificado de Filantropia.

Parágrafo único. A partir da adesão ao Programa, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para as partes, gestor do SUS e representante legal da instituição hospitalar, concluírem o processo de contratualização sob pena de suspensão do repasse do incentivo da Etapa de Adesão.

Art. 8º Definir que a alocação dos recursos financeiros de Incentivo de Adesão a Contratualização - IAC tome como base a produção paga de internações na média complexidade, no ano-base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses, obedecendo aos seguintes critérios:

I - cinquenta por cento (50%) desse valor serão destinados a todos os hospitais que se enquadram neste Programa em parcelas mensais proporcionais à produção paga de internações na média complexidade, no ano base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses;

II - vinte e cinco por cento (25%) para os hospitais que se enquadram neste Programa e que apresentam trinta por cento (30%) ou mais de atendimento a pacientes de outros municípios em parcelas mensais proporcionais à produção paga de internações na média complexidade, no ano base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses; e

III - vinte e cinco por cento (25%) para os hospitais que se enquadram neste Programa e que estão cadastrados com produção de internações nas seguintes especialidades: clínica médica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica, gineco-obstetrícia e traumatologia-ortopedia, em parcelas mensais proporcionais à produção paga de internações na média complexidade, no ano base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses.

Art. 9º Constituir Grupo de Trabalho formado por 2 (dois) representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionadas, com a finalidade de apresentar proposta de regulamentação do processo de contratualização e de modelo de alocação dos recursos referidos no inciso II do artigo 6º, desta Portaria, adotando-se a orçamentação mista:

I - Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS:

a) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas -DRAC;

b) Departamento de Atenção Especializada - DAE;

II - Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB;

III - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS; e

IV - Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a mencionada proposta de regulamentação.

Art 10. Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8585 – Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena Avançada; e

II - 10.302.1220.8587 – Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena Avançada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 1.083/GM, de 4 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 5 de julho de 2005, Seção 1, página 55.

SARAIVA FELIPE

PORTARIA Nº 635 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso das atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a constituição do Grupo de Trabalho formado com a finalidade de apresentar proposta de regulamentação do processo de contratualização e de modelo de alocação dos recursos financeiros para o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, resolve:

Art. 1º Publicar o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Definir que o modelo de alocação de recursos financeiros para ações ambulatoriais e hospitalares, adotado pelo Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, será a Orçamentação Mista como segue:

I. Prestação de serviços relacionados à área da Alta Complexidade permanece no modelo atual conforme a produção de serviços;

II. Prestação de serviços relacionados a procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC permanece no modelo atual conforme a produção de serviços;

III. Prestação de serviços relacionados a procedimentos de média complexidade deverá ser orçamentada e disposta em dois componentes, um fixo, relacionado às metas físicas e outro variável conforme o cumprimento de metas de qualidade da atenção e gestão;

IV. Ações relacionadas à atenção básica que ainda sejam realizadas no âmbito hospitalar serão remuneradas por meio do componente fixo da orçamentação.

Parágrafo único: O detalhamento do modelo de alocação dos recursos financeiros está apresentado nos anexos desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos financeiros da ordem de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) destinados ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS serão alocados integralmente nos hospitais que aderirem ao Programa dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único: O valor referente à etapa de adesão (40%) deverá ser repassado em uma única parcela.

Art. 4º Definir a data de 08 de dezembro de 2005 como prazo final para a adesão formal dos gestores/hospitais, habilitando-se ao recebimento do Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC).

Parágrafo Único: Após essa data, os interessados poderão aderir ao Programa, entretanto, sem o direito de recebimento do Incentivo de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Definir a data de 14 de abril de 2006 como prazo final para o Ministério da Saúde receber das partes o convênio resultante do processo de contratualização aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sob pena da perda do incentivo residual (60%) referente à segunda etapa do Programa.

Parágrafo Único: Após homologação do convênio apresentado, o Ministério da Saúde publicará ato que incorpora aos limites financeiros dos estados e municípios o valor correspondente a cada instituição hospitalar pelo cumprimento da etapa de contratualização.

Art. 6º Definir que a Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS coordenará o processo de implantação e acompanhamento do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único: Estabelecer que situações excepcionais ou que não constem do Regulamento Técnico (RT) e Termo de Referência (TR) serão objeto de análise e decisão por parte da Coordenação-Geral da Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS.

Art. 7º Definir que em situações nas quais for constatado que as informações ou documentações apresentadas sejam inválidas, os recursos financeiros referentes ao IAC deverão ser ressarcidos ao Ministério da Saúde.

Art. 8º Delegar ao Grupo de Trabalho de que trata o artigo 9º da Portaria 1.271/GM, de 21 de setembro de 2004, a tarefa de desenvolver proposta para o acompanhamento do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Secretário

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Apresentação

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, faz parte de um conjunto de medidas e estratégias adotadas pelo Ministério da Saúde com vistas ao fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde, incrementando um novo modelo de organização e financiamento para uma adequada inserção desses estabelecimentos de saúde na rede hierarquizada de atenção à saúde, observando as diretrizes da Reforma do Sistema Hospitalar Brasileiro.

Este Programa apresenta ações estratégicas para a qualificação da gestão, do processo de descentralização e de atenção à saúde. Todas estas são ações estruturantes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e particularmente para o segmento filantrópico do conjunto de hospitais brasileiros. Traz em sua concepção o critério de adesão voluntária e compromissos compulsórios mediante a mesma.

Este documento é um instrumento por meio do qual o gestor estadual/municipal e o hospital filantrópico serão orientados quanto a sua participação no Programa que prevê duas fases: adesão e contratualização.

Adesão

Adesão é o ato pelo qual o hospital filantrópico e o gestor do SUS (municipal ou estadual) manifestam a sua vontade de aderir ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, instituído pela Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005.

O processo de adesão deverá contar com a manifestação formal do gestor e ter a anuência da entidade filantrópica, assinada pelo responsável do estabelecimento hospitalar. Esta manifestação deverá ser homologada pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e encaminhada a Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS.

O ofício encaminhado pelo gestor poderá expressar o interesse de um ou mais hospitais, especificando para cada um deles nome, inscrição no CNPJ e no CNES do estabelecimento. No sentido de agilizar este processo, o modelo de ofício que poderá ser utilizado como referência para o ato de adesão ao programa está disponibilizado na forma do Anexo III desta Portaria.

Tratando-se de um programa de alto potencial estruturador para a rede hospitalar, definiu-se o prazo até 08 de dezembro de 2005 para que a adesão dos hospitais/gestores implique no recebimento do incentivo financeiro (IAC), denominado como Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC). Após essa data, os interessados poderão aderir ao programa, entretanto, não haverá repercussão financeira direta por conta do mesmo.

Documentos Necessários ao processo de adesão

- Ofício do gestor estadual ou municipal;
- Ficha de Identificação do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, atualizada, que poderá ser obtida no endereço <http://cnes.datasus.gov.br>;
- Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Obs.: a) No caso das entidades que estiverem com seus certificados em processo de renovação, deverão ser encaminhadas, além da cópia do CEAS vencido, a certidão ou o protocolo expedido pelo CNAS, que substituirá provisoriamente o CEAS; b) aquelas com solicitação de concessão deverão encaminhar o protocolo dessa solicitação, ficando o processo sujeito à análise e validação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS

Do Processo de Adesão

Após o processo de adesão, o Ministério da Saúde, por intermédio da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS, divulgará a relação nominal dos estabelecimentos-alvo do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, com os respectivos valores financeiros estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Portaria/GM nº 1.721/2005, destinados a cada unidade, conforme os critérios estabelecidos no seu artigo 8º e regulamentados por esta Portaria.

O Ministério da Saúde publicará portaria onde transferirá a estados e municípios os valores correspondentes a cada instituição hospitalar beneficiada com o Programa, observando o percentual

(40%) do incentivo financeiro referente à etapa de adesão, para pagamento em uma única parcela, conforme Artigo 6º da PT GM nº 1.721 de 21 de setembro de 2005.

Incentivo de Adesão a Contratualização – IAC

Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC é a denominação dos recursos financeiros, da ordem de R\$ 200.000.000,00, destinados pelo Ministério da Saúde para o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, que deverá ser integralmente alocado aos hospitais que aderirem ao programa até o dia 08 de dezembro de 2005, mediante ofício devidamente protocolado junto ao Ministério da Saúde.

A base de cálculo do IAC será a produção paga de internações na média complexidade, no ano-base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses, obedecendo aos seguintes critérios:

I - cinquenta por cento (50%) desse valor serão destinados a todos os hospitais que se enquadram neste Programa em parcelas mensais proporcionais à produção paga de internações na média complexidade, no ano base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses;

II - vinte e cinco por cento (25%) para os hospitais que se enquadram neste Programa e que apresentam trinta por cento (30%) ou mais de atendimento a pacientes de outros municípios em parcelas mensais proporcionais à produção paga de internações na média complexidade, no ano base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses; e

III - vinte e cinco por cento (25%) para os hospitais que se enquadram neste Programa e que estão cadastrados com produção de internações nas seguintes especialidades: clínica médica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica, gineco-obstetrícia e traumato-ortopedia, em parcelas mensais proporcionais à produção paga de internações na média complexidade, no ano base de 2004, excluídos os valores de órteses e próteses.

Contratualização

Uma vez caracterizada a adesão ao Programa, as partes – gestor e representante legal do hospital - terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluírem o processo de contratualização, sob pena de suspensão de repasse do Incentivo (60% do IAC).

Contratualização é o processo pelo qual as partes, o representante legal do hospital e o gestor municipal ou estadual do SUS, estabelecem metas quantitativas e qualitativas que visem o aprimoramento do processo de atenção à saúde e de gestão hospitalar, formalizado por meio de um convênio.

No processo de contratualização, serão consideradas unidades hospitalares prioritárias aqueles hospitais onde o gestor municipal e/ou estadual do SUS já aloquem recursos próprios.

Por ocasião da Contratualização, na qual haverá a incorporação do valor residual do IAC (60%), os recursos financeiros destinados à implantação do programa compreenderão os seguintes componentes:

I - recursos financeiros recebidos pela produção de serviços, tomando como referência a série histórica dos últimos doze meses;

II - o impacto dos reajustes dos valores da remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, a partir da data da publicação desta Portaria;

III - o incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS;

IV - o Incentivo para a Assistência Ambulatorial, Hospitalar e de Apoio Diagnóstico à População Indígena - IAPI;

V - quaisquer outros incentivos repassados de forma destacada;

VI - os novos recursos por meio do incentivo de Adesão à Contratualização - IAC referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS; e

VII - recursos financeiros repassados ao estabelecimento de saúde pelos municípios e ou estados, sejam estes recursos atuais ou futuros;

Os recursos financeiros, parte do novo convênio, conforme explícito nos itens I a VI acima, que atualmente não estejam incluídos nos limites financeiros dos estados e municípios deverão incorporar-se aos mesmos a partir da competência do convênio.

No sentido de garantir que o convênio seja o único instrumento orientador da relação e dos compromissos entre o gestor e o prestador de serviços, qualquer alteração de forma ou conteúdo – incluindo recursos financeiros - deverá ser alvo de termo aditivo ao convênio original, bem como do respectivo Plano Operativo.

Do instrumento legal

O convênio é o instrumento legal, por intermédio do qual será formalizada a pactuação de serviços, ações e atividades, além das responsabilidades e compromissos de ambas as partes.

O convênio deverá trazer a definição do objeto, condições gerais, encargos, recursos financeiros, instrumentos de controle, penalidades, denúncias e o plano operativo, este último como parte integrante e anexa do convênio. O Plano Operativo deverá especificar as metas físicas e de qualificação para as ações e atividades propostas, bem como indicadores que permitam o seu acompanhamento e avaliação. Deverão estar ainda definidas no Plano Operativo as metas e indicadores propostos pelas políticas prioritárias do Ministério da Saúde, especialmente aquelas relacionadas às políticas de saúde para as áreas de sangue, transplantes, urgência e emergência, AIDS, humanização, saúde da mulher e da criança, terapia intensiva, pesquisa e gestão do trabalho e da educação para o SUS.

O Plano Operativo deverá apresentar, ainda, o sistema de avaliação de metas, incluindo-se os parâmetros e a valorização adotada com relação ao cumprimento das metas e seu respectivo impacto financeiro.

O Plano Operativo, diferentemente do convênio, terá validade máxima de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogado.

Apoio Técnico

Caberá à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS orientar e prestar o apoio técnico para o processo de adesão e contratualização dos Hospitais Filantrópicos, bem como a análise de situações excepcionais.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E GESTORES DE SAÚDE

Este Termo de Referência tem por objetivo instrumentalizar a contratualização dos Hospitais Filantrópicos, prevista na Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, permitindo o aprimoramento da inserção desses estabelecimentos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Destina-se à descrição das diretrizes gerais que orientarão a relação entre as partes - gestor local do SUS e o representante legal do hospital-, bem como dos serviços e atividades pactuadas e formalizadas por meio de contrato de gestão, plano operativo e de metas, que devem contemplar as ações relativas a: atenção à saúde, gestão, avaliação e incorporação tecnológica e financiamento.

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS pressupõe as seguintes ações estratégicas, fundamentadas nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS:

- definição do perfil assistencial, do papel da instituição e de sua inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS;
- definição das responsabilidades dos hospitais e gestores na educação permanente e na formação de profissionais de saúde; e
- qualificação do processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do Sistema Único de Saúde - SUS.

As ações estratégicas, acima mencionadas, serão definidas e especificadas mediante processo de contratualização com estabelecimento de metas e indicadores, aprovado pelas Comissões Intergestores Bipartites - CIB e homologado pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, busca-se (re)definir o papel dos Hospitais Filantrópicos no sistema municipal ou de referência, de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas a serem cumpridas; a qualificação de sua inserção na rede estadual/municipal de saúde, as definições dos mecanismos de referência e contra-referência com as demais unidades de saúde; a mudança das estratégias de atenção; a humanização da atenção à saúde; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população; a qualificação da gestão hospitalar.

DIRETRIZES PARA A PACTUAÇÃO DAS METAS DO CONVÊNIO

Cada uma das dimensões/áreas trabalhadas deverá ser traduzida em metas de produção de serviços e ações de saúde e também de qualificação do processo assistencial e de gestão, tanto clínica como administrativa. Para tanto se considera ponto de partida para o processo de contratualização, a capacidade instalada do estabelecimento de saúde e as necessidades de saúde da população.

Na definição das metas qualitativas e quantitativas dos hospitais de referência regional, deverá haver participação do gestor do município sede se o hospital estiver sob gestão estadual ou do gestor estadual se o hospital estiver sob gestão municipal. Em ambas as situações, deverão participar representantes dos municípios abrangidos pela referência.

O convênio a ser firmado deverá concentrar-se em algumas diretrizes/ações prioritárias citadas a seguir. Deve-se considerar estas diretrizes como orientadoras para a pactuação dos compromissos constantes no convênio, entretanto, as características específicas de perfil e papel de cada estabelecimento de saúde deverão nortear a definição das metas, bem como o estágio de avanço dos estabelecimentos em cada uma das áreas elencadas como prioritárias.

I – ATENÇÃO À SAÚDE E PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

O elenco das ações abaixo relacionadas será aplicado considerando-se a realidade institucional de cada estabelecimento de saúde e as necessidades locais/regionais definidas pelo gestor.

- a) garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- b) inserção dos hospitais filantrópicos na rede do SUS, com definição clara do perfil assistencial e da missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contra-referência, como garantia de acesso à atenção integral à saúde;
- c) compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do hospital filantrópicos, dando preferência às ações de média complexidade ou de acordo com o porte, missão e perfil do hospital.
- d) organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização; (www.saude.gov.br/humanizausus)

e) implementação da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos; (RENAME e Genéricos).

f) elaboração de protocolos clínicos, técnico-assistenciais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;

g) elaboração e adoção pelo hospital de protocolos operacionais, em conjunto com o gestor;

h) inserção, no sistema de urgência e emergência loco-regional, a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual de Assistência à Urgência;

i) manutenção, sob regulação do gestor local do SUS, da totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

j) a abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital filantrópico envolverá pactuação prévia com os gestores do SUS, principalmente no que diz respeito a provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporados ao convênio mediante termo aditivo;

k) constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;

l) diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo hospital no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial);

m) desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância em saúde, ou participação como hospital colaborador do Projeto Hospitais Sentinela de acordo com as normas da ANVISA;

n) constituição das comissões de documentação médica e estatística, de óbitos, além de outras comissões necessárias e obrigatórias ao funcionamento de uma instituição hospitalar;

o) mecanismos de relação entre as partes com a definição e pactuação das competências dos gestores e do hospital filantrópico com relação ao planejamento, organização, controle, avaliação dos serviços pactuados considerando as especificidades locais/regionais do SUS;

p) Utilização do Banco de Preços em Saúde (disponível no Portal do Ministério da Saúde) a fim de racionalizar e otimizar a alocação dos recursos financeiros;

q) outros pactos que as partes julgarem importantes.

II - GESTÃO HOSPITALAR – METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

Apresentar os aspectos centrais da gestão e dos mecanismos de gerenciamento e acompanhamento das metas físicas e de qualidade acordadas entre instituição e gestor, devendo conter:

a) ações adotadas para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;

b) elaboração do plano diretor de desenvolvimento da gestão, assegurando a participação dos funcionários;

c) elaboração de planejamento hospitalar em conjunto com uma equipe multiprofissional, visando às metas setoriais específicas para cada área de atuação;

d) aplicação de ferramentas gerenciais que induzam à horizontalização da gestão, à qualificação gerencial e ao enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação do usuário;

e) gestão administrativo-financeira que agregue transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do convênio/contrato firmado e regularidade de pagamento integral e a termo da contra-prestação;

f) ações que garantam a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde;

g) garantia da aplicação integral na unidade hospitalar dos recursos financeiros de custeio e de investimento provenientes do SUS;

i) obrigatoriedade dos hospitais filantrópicos de, regularmente, e conforme cronograma, fornecerem aos gestores os dados para estes atualizarem os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementaridade a estes;

j) definição de investimentos condicionados à aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que impliquem a prestação de serviços ao SUS;

k) estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação, com definição de indicadores, integrados a instrumento jurídico balizado no equilíbrio de direitos e obrigações entre as partes; e

l) outros pactos que as partes julgarem importantes.

MODELO DE ALOCAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O recurso financeiro previsto para o convênio é composto pela soma de todos os recursos previstos no Artigo 4º da Portaria nº. 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005. O modelo de alocação de recursos financeiros de custeio para a execução do convênio proposto é o de orçamentação mista, compreendendo um componente pré-pago, dedicado às ações de média complexidade ambulatorial e hospitalar e de qualidade e outro pós-pago, baseado na produção da Alta Complexidade e FAEC da assistência ambulatorial e hospitalar.

Componente pré-pago

O componente pré-pago é composto de uma parcela fixa, repassada mediante o cumprimento de metas físicas no âmbito das ações e procedimentos de atenção básica e de média complexidade ambulatorial e hospitalar e outra variável em função do cumprimento das metas de qualidade. A relação inicial entre os dois componentes deverá ser de, no mínimo, 90 % para o componente fixo e 10% para o componente variável. O percentual variável deverá crescer 5% a cada ano da vigência do convênio até o máximo de 50%.

Para considerar satisfatório o cumprimento das metas físicas relacionadas ao componente fixo da orçamentação, adota-se uma variação em torno de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

No caso das metas de qualidade, recomenda-se uma grade com pontuação distinta, observando-se o grau de dificuldade ou relevância das mesmas. A pontuação alcançada no cumprimento das metas de qualidade deverá definir o percentual variável implicado no repasse financeiro deste componente.

Componente Pós-pago (produção)

Os procedimentos de alta complexidade e os remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC da assistência ambulatorial e hospitalar serão custeados de acordo com a apresentação de produção de serviços, com limites físicos e orçamentários definidos no convênio e conforme metas físicas estabelecidas do Plano Operativo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas outras características relacionadas às disposições gerais do convênio, tais como:

SANÇÕES: a serem definidas no contrato, observada a Lei nº 8.666/1993, elegendo inclusive o foro para quaisquer ações decorrentes do convênio;

REAJUSTES: deverão ser previstos a forma e os prazos de reajuste do referido convênio. Sugere-se o repasse compulsório da variação da Tabela SUS e a revisão dos valores financeiros por ocasião da renovação do Plano Operativo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Recomenda-se adotar o prazo máximo previsto na legislação vigente, atualmente de cinco anos, para o convênio. Entretanto, o Plano Operativo terá a duração de doze meses sendo vedada sua prorrogação. O convênio ou Plano Operativo deverá sofrer aditamento formal cada vez que houver necessidade de modificação de forma ou conteúdo, incluindo alterações de metas quantitativas ou qualitativas ou financeiras.

FLUXOS DE APRESENTAÇÃO DO CONVÊNIO

Deverão respeitar as instâncias de deliberação (Conselhos) e de pactuação intergestores do SUS.

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço
Fone

Ofício nº XX/2005

Local, XX de XXX de 2005.

Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde
Departamento de Atenção Especializada/DAE
Coordenação-Geral da Atenção Hospitalar
Esplanada do Ministério – Bloco G – 09º Andar – Sala 934
70.058-900 –Brasília – DF.
Tel. (61) 315-2162 – 315-2596.
Fax (61)

Senhor (a) Coordenador (a),

Formalizo a adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS do(s) hospital(s) relacionados abaixo:

Instituição	CNPJ	CNES	Responsável pela Instituição Hospitalar	Assinatura Resp. Hospital
1				
2				
n				

Encaminho, anexa, a documentação necessária à etapa de adesão ao Programa – Ficha de Identificação do hospital / CNES e Certificado de Filantropia - e homologação pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, conforme exigências constantes no Regulamento Técnico.

Atenciosamente,

(GESTOR / SUS)

PORTARIA Nº 172/GM DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

Homologa processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a Portaria nº 635/SAS/MS, de 10 de novembro de 2005, que estabelece o Regulamento Técnico para implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a adesão dos Hospitais Filantrópicos ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Anexo I a esta Portaria, cujos valores do Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC foram calculados na forma do Art. 8º da Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005.

Parágrafo único. A relação de que trata este artigo refere-se aos hospitais que cumpriram as exigências constantes no Anexo I à Portaria nº 635/SAS/MS, de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo II a esta Portaria, recursos no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a serem incorporados ao limite financeiro mensal da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) dos estados e municípios habilitados em Gestão Plena de Sistema.

Parágrafo único. Os recursos financeiros definidos no caput deste artigo deverão ser repassados em parcela única aos hospitais pelos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, obedecendo aos valores discriminados no Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que a transferência de recursos de que trata o artigo 2º desta Portaria se dê excepcionalmente, na competência janeiro de 2006.

Art. 4º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena Avançada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARAI VA FELIPE

ANEXO I

UF	Código	Município	Gestão	CNPJ	Hospital	Valor (R\$)
AC	120040	RIO BRANCO	Estadual	00529443000336	OBRAS SOCIAIS DA DIOC. DE R. BRANCO - HOSPITAL SAN	169.965,12
AL	270040	ATALAIA	Estadual	12153623000183	HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE DARCY VARGAS	8.577,00
AL	270030	ARAPIRACA	Plena Municipal	24177305000131	SOCIEDADE BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSEL	303.061,59
AL	270430	MACEIO	Plena Municipal	12291290000159	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E O ALCOOL	195.436,31
AL	270430	MACEIO	Plena Municipal	12307187000150	SANTA CASA DE MISERICORDIA	272.778,46
AL	270430	MACEIO	Plena Municipal	77777200635916	LIGA ALAGOANA A TUBECULOSE	367.197,92
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Plena Municipal	12509238000126	SOCIEDADE BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS	394.567,04
AL	270670	PENEDO	Plena Municipal	12542999000180	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA	267.870,71
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	Plena Municipal	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPO	297.033,76
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	Plena Municipal	12383618000167	SOC DE CONF DE SAO VICENTE DE PAULO E MATERNIDADE	135.197,57
AM	130260	MANAUS	Estadual	04358503000194	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	107.611,16

					MANAUS	
AM	130260	MANAUS	Estadual	04382792000167	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS	68.516,65
AM	130340	PARINTINS	Plena Municipal	77777201689386	DIOCESE DE PARINTINS	41.357,41
AP	160030	MACAPA	Plena Municipal	60975737000909	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	75.045,49
BA	290160	ANTAS	Estadual	77777279982006	SANTA CASA DE MISSERICORDIA DE ANTAS	102.635,77
BA	290490	CACHOEIRA	Estadual	13745336000125	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRA	30.789,99
BA	290600	CAMPO FORMOSO	Estadual	13802681000153	UNIAO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO	17.236,77
BA	290730	CASTRO ALVES	Estadual	13222773000164	ASSOCIACAO DE PROT. MAT. E INFAN. DE CASTRO ALVES	12.736,36
BA	290780	CICERO DANTAS	Estadual	13897103000148	INSTITUTO BARAO DE JEREMOABO	49.635,40
BA	290840	CONCEICAO DO COITE	Estadual	77777259818316	LIGA COITEENSE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFAN	34.998,32
BA	291060	ESPLANADA	Estadual	14054605000170	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESPLANADA	98.132,82
BA	291350	IGUAI	Estadual	14155030000181	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA	32.750,65
BA	291370	INHAMBUPE	Estadual	13647177000126	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE INHAMBUPENSE	24.928,36
BA	291580	ITAMBE	Estadual	14432025000179	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE	30.110,50
BA	291640	ITAPETINGA	Estadual	15028343000131	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPETINGA	68.544,74
BA	291750	JACOBINA	Estadual	14531305000134	HOSPITAL ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO	169.503,45
BA	291750	JACOBINA	Estadual	14531867000188	ASSOCIACAO JACOBINENSE DE ASSITENCIA	161.721,17
BA	291760	JAGUAQUARA	Estadual	13228002000265	ASSOCIACAO BENEFICENTE TAYLOR EGIDIO	46.170,48
BA	292250	NAZARE	Estadual	14848618000110	IRMANANDE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NAZAR	178.468,95
BA	292510	POCOES	Estadual	77777260158316	SOCIEDADE BENEFICENTE E AMPARO SOCIAL DE POCOES	76.467,01
BA	292520	POJUCA	Estadual	13805940000108	ASSOCIACAO DE PROTECAO A METERNIDADE E INFANCIA DE	133.628,32
BA	292630	RIACHAO DO JACUIPE	Estadual	77777230432576	ASSOC JACUIPENSE DE ASSIST PROXIMO DESAMPARADO	35.120,02
BA	292720	RUY BARBOSA	Estadual	15093966000198	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RUY BARBOSA	104.716,11
BA	292740	SALVADOR	Estadual	15113103000135	REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICIENCIA	10.069,21
BA	292740	SALVADOR	Estadual	15166416000151	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA	16.640,82
BA	292740	SALVADOR	Estadual	15170723000106	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL	125.340,14
BA	292740	SALVADOR	Estadual	15175839000138	FUNDACAO COLOMBO SPINOLA	24.960,86
BA	292740	SALVADOR	Estadual	15180961000100	LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER	157.325,89
BA	292740	SALVADOR	Estadual	15233646001400	HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA	115.714,05
BA	292740	SALVADOR	Estadual	77777000380876	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOCAO AS	52.586,80
BA	292860	SANTO AMARO	Estadual	15891047000160	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SANTO AMARO	52.084,42
BA	292860	SANTO AMARO	Estadual	15893159000150	HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO	44.251,84
BA	292860	SANTO AMARO	Estadual	77777251445146	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINH	58.003,68
BA	292900	SAO FELIX	Estadual	15979826000111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO FEL	151.820,11

BA	293050	SERRINHA	Estadual	16096554000174	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA	19.681,33
BA	293050	SERRINHA	Estadual	77777260205926	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CARIDADE	39.820,52
BA	293210	UBAIRA	Estadual	14284483000108	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATER E INF DE UBAIRA	107.528,75
BA	293290	VALENCA	Estadual	16175036000146	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA	428.149,37
BA	293320	VERA CRUZ	Estadual	14119341000195	ASSOCIACAO DE PROT A MAT E A INF DE VERA CRUZ	67.357,01
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	Plena Municipal	14006472000166	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZ DAS ALMAS	74.537,76
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	Plena Municipal	77777260168036	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FEIRA DE SANTANA	123.495,16
BA	291360	ILHEUS	Plena Municipal	14168470000173	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS	140.690,00
BA	291360	ILHEUS	Plena Municipal	14168785000110	ASSOCIACAO SANTA ISABEL DAS SR CARIDADE DE ILHEUS	73.856,34
BA	291480	ITABUNA	Plena Municipal	14349740000223	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	143.536,33
BA	291480	ITABUNA	Plena Municipal	14349740000304	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	415.183,41
BA	291480	ITABUNA	Plena Municipal	16230237000107	FUNDACAO FERNANDO GOMES	120.354,26
BA	291840	JUAZEIRO	Plena Municipal	14659478000132	HOSPITAL PROMATRE DE JUAZEIRO	237.527,02
BA	291840	JUAZEIRO	Plena Municipal	14660567000107	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUAZEIRO	95.307,64
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	Plena Municipal	15934094000143	IRMANDADE DA STA CASA DE MISER DE S ANT DE JESUS	268.848,71
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	Plena Municipal	77777248775696	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA	371.962,37
CE	230020	ACARAU	Estadual	07003288000105	SOC ACARAU DE PROT A MAT E INFANCIA	54.098,85
CE	230110	ARACATI	Estadual	07923253000186	HOSPITAL SANTA LUIZA DE MARILLAC	21.878,51
CE	230580	IPU	Estadual	07531080000150	SOC PROT MATERN INFANC DE IPU	41.256,34
CE	230640	ITAPIPOCA	Estadual	60975737001395	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	153.172,57
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	Estadual	07609365000167	ASSOC PROT MAT INF	29.815,76
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	Estadual	60975737001719	SOC BENEF SAO CAMILO	48.267,09
CE	230810	MAURITI	Estadual	07651839000139	ASSOC PROT ASSIST MAT INF MAURITI	41.457,91
CE	230830	MILAGRES	Estadual	05455555000141	ASSOC COMUNIT DE MILAGRES	11.998,76
CE	230960	PACAJUS	Estadual	69697290000170	ASSOC BENEF FAM CARENTES PACAJUS	30.164,90
CE	231020	PARACURU	Estadual	07113558000394	SOC HOSP SAO FRANCISCO CANINDE	22.334,43
CE	231160	REDENCAO	Estadual	07756927000103	ASSOC PROT MAT INF DE REDENCAO	79.795,93
CE	231180	RUSSAS	Estadual	07770001000164	HOSPITAL E CASA DE SAUDE DE RUSSAS	63.231,38
CE	231400	VARZEA ALEGRE	Estadual	77777256287166	SOC ASSIST MED AO INDIV DE V ALEGRE	19.713,21
CE	230030	ACOPIARA	Plena Municipal	06748420000137	SOC CIVIL CASA DA MAE POBRE	27.534,43
CE	230190	BARBALHA	Plena Municipal	03284505000113	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	406.895,80
CE	230190	BARBALHA	Plena Municipal	77777401086804	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA	53.446,19
CE	230210	BATURITE	Plena Municipal	07065147000109	HOSPITAL E MAT JOSE P DO CARMO	78.247,27
CE	230280	CANINDE	Plena Municipal	77777252741326	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE CANINDE	103.357,86

CE	230350	CASCADEL	Plena Municipal	07126998000114	SOC AUX DO SERV PROT MAT E INFANCIA	46.693,51
CE	230370	CAUCAIA	Plena Municipal	07138522000101	ASSOC PROT MAT INF DE CAUCAIA	62.507,88
CE	230380	CEDRO	Plena Municipal	07142607000155	ASSOC PROT MAT INF DE CEDRO	13.169,96
CE	230420	CRATO	Plena Municipal	60975737005463	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	106.599,56
CE	230440	FORTALEZA	Plena Municipal	07263866000134	HOSPITAL BATISTA MEMORIAL	78.798,70
CE	230440	FORTALEZA	Plena Municipal	07265515000162	INSTITUTO DO CANCER DO CEARA	73.962,51
CE	230440	FORTALEZA	Plena Municipal	60975737003509	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	179.874,80
CE	230440	FORTALEZA	Plena Municipal	77777265139476	IRMANDADE BEN. DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FO	164.275,11
CE	230550	IGUATU	Plena Municipal	07507205000107	ASSOCIACAO IGUATU ASSIST SOCIAL E PROT A INFANCIA	38.014,72
CE	230765	MARACANAU	Plena Municipal	06578611000106	ASSOCIACAO BENEFICIENTE MEDICA DE PAJUCARA	66.223,24
CE	230765	MARACANAU	Plena Municipal	07411705000574	FUNDACAO ANA LIMA	36.128,53
CE	230770	MARANGUAPE	Plena Municipal	07637788000190	SOC AUX DO SERV PROT MAT E INFANCIA	11.194,53
CE	230870	MORADA NOVA	Plena Municipal	07677263000189	FUNDACAO SAO LUCAS	52.613,01
CE	231130	QUIXADA	Plena Municipal	07718372000105	SOC QUIXADAENSE DE PROT E ASSIST A MAT E A INFANCI	150.883,75
CE	231140	QUIXERAMOBIM	Plena Municipal	07743636000172	SOC PROT ASSIST MATERN INFANCIA	7.135,30
CE	231270	SENADOR POMPEU	Plena Municipal	77777261148136	ASSOC PROT MAT INF DE SENADOR POMPE	29.753,41
CE	231290	SOBRAL	Plena Municipal	07818313000796	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	19.497,94
CE	231290	SOBRAL	Plena Municipal	77777302111436	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	935.933,47
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Estadual	27187087000104	SANTA CASA MIS. CACH° ITAPEMIRIM	161.994,60
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Estadual	27192590000158	HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS	73.617,31
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Estadual	27193705000129	HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	187.176,37
ES	320230	GUACUI	Estadual	27686179000139	SANTA CASA DE MISERICORCIA DE GUACUI	84.905,80
ES	320270	ITAGUACU	Estadual	77777244508596	FUNDACAO JOSE THEODORO DE ANDRADE	15.811,03
ES	320280	ITAPEMIRIM	Estadual	28404382000138	HOSPITAL MATERNIDADE SANTA HELENA	95.769,95
ES	320290	ITARANA	Estadual	31475478000100	FUND. M. A. TRAB. RURAL DE ITARANA	15.449,02
ES	320300	IUNA	Estadual	27553841000182	SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE IUNA	40.524,57
ES	320350	MONTANHA	Estadual	27155761000250	OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE DE VINHATICO	4.619,91
ES	320350	MONTANHA	Estadual	27638436000248	SOCIEDADE BENEFICIENTE E CULTURAL DE MONTANHA	20.182,80
ES	320370	MUNIZ FREIRE	Estadual	27081629000160	SANTA CASA DE MISERICORDIA "JESUS MARIA JOSE"	10.112,79
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	Estadual	77777244881556	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SANTA RITA	42.623,61
ES	320520	VILA VELHA	Estadual	28073138000130	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SANTA MARIA	47.626,37
ES	320520	VILA VELHA	Estadual	30961882000112	ASSOCIACAO BENEFICIENTE FERROVIA	214.220,27

					ESTR FERRO VITORIA	
ES	320520	VILA VELHA	Estadual	77777249444286	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENS	84.683,13
ES	320530	VITORIA	Estadual	28137925000106	AFECC - ASSOCIACAO FEMININA EDUCACAO COMBATE CANCER	106.305,16
ES	320530	VITORIA	Estadual	28143964000108	ASSOCIACAO BENEFICENTE PRO-MATRE DE VITORIA	160.498,32
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	Plena Municipal	27002674000181	CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO	32.660,40
ES	320020	ALEGRE	Plena Municipal	27037969000193	CASA DE CARIDADE SAO JOSE	40.788,98
ES	320040	ANCHIETA	Plena Municipal	27097229001033	MOVIMENTO EDUCACIONAL E PROMOCIONAL DO ES	38.677,59
ES	320060	ARACRUZ	Plena Municipal	27108380000139	FUNDACAO HOSP.MATERN. SAO CAMILO	61.856,98
ES	320140	CASTELO	Plena Municipal	27443985000186	STA CASA DE MISERICORDIA DE CASTELO	41.679,62
ES	320150	COLATINA	Plena Municipal	28141190000500	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	87.632,67
ES	320150	COLATINA	Plena Municipal	77777244852106	FUNDACAO SOCIAL RURAL DE COLATINA	38.961,44
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	Plena Municipal	27658129000148	FHASDOMARFUND HOSP E ASSIST SOCIAL DE DOMINGOS M	46.052,96
ES	320313	JOAO NEIVA	Plena Municipal	27727452000207	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E CULTURA DE JOAO NEIVA	7.421,08
ES	320320	LINHARES	Plena Municipal	77777246583366	FUNDACAO BENEFICENTE RIO DOCE	115.854,27
ES	320340	MIMOSO DO SUL	Plena Municipal	27868835000114	HOSPITAL APOSTOLO PEDRO	25.811,60
ES	320390	NOVA VENECIA	Plena Municipal	60975737002014	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	41.581,64
ES	320400	PANCAS	Plena Municipal	27091651000190	FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL	15.861,49
ES	320405	PEDRO CANARIO	Plena Municipal	63177745000302	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO PEDRO	29.225,30
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	Plena Municipal	77777256921396	FUNDACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE CONCORDIA	9.589,05
ES	320460	SANTA TERESA	Plena Municipal	60922168001158	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	75.347,26
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Plena Municipal	27443803000177	HOSPITAL PADRE MAXIMO	48.812,70
GO	520510	CATALAO	Estadual	01323146000130	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO	45.950,74
GO	520800	FORMOSA	Estadual	77777236147776	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	3.044,28
GO	521120	ITAPURANGA	Estadual	01210665000192	ASSOCIACAO POPULAR DE SAUDE	6.101,67
GO	521710	PIRACANJUBA	Estadual	01404201000117	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	4.912,94
GO	522140	TRINDADE	Estadual	77777253593916	VILA SAO JOSE BENTO COTOLLENGO	171.421,58
GO	520110	ANAPOLIS	Plena Municipal	01038751000160	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPOLIS	184.065,28
GO	520110	ANAPOLIS	Plena Municipal	01049618000109	MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	34.651,77
GO	520110	ANAPOLIS	Plena Municipal	01688746000100	MORAHN MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DO HANSEIANO	4.520,66
GO	520540	CERES	Plena Municipal	01381151000108	ASSOCIACAO HOSPITAL SAO PIO X	63.702,15
GO	520870	GOIANIA	Plena Municipal	01619790000150	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA	563.869,12
GO	520870	GOIANIA	Plena Municipal	02600740000194	FUNDACAO BANCOS DE OLHOS DE GOIAS	6.297,73
GO	520890	GOIAS	Plena Municipal	01857622000101	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO DALCANTARA	21.777,99
GO	521150	ITUMBIARA	Plena	02198539000122	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO	62.928,98

			Municipal		MARCOS	
GO	521190	JATAI	Plena Municipal	02248417000101	SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL JATAI	36.378,81
GO	521190	JATAI	Plena Municipal	02252005000137	CONFERENCIA VICENTINA DIVINO ESPIRITO SANTO JATAI	5.187,73
GO	521880	RIO VERDE	Plena Municipal	02608131000181	HOSPITAL PRESBITERIANO DR. GORDON	49.879,81
GO	521880	RIO VERDE	Plena Municipal	02615078000146	ASSOCIACAO P A M E A I DE RV MATERNIDADE AUGUSTA B	18.614,47
GO	521880	RIO VERDE	Plena Municipal	02615607000101	ASSOCIACAO BENEFICENTE ANDRE LUIZ	4.169,92
MA	210140	BALSAS	Plena Municipal	60975737002286	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	40.622,42
MA	210370	CURURUPU	Plena Municipal	06128938000178	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURURUPU	107.842,28
MA	210480	GRAJAU	Plena Municipal	77777265604306	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	52.969,46
MA	211130	SAO LUIS	Plena Municipal	05292982000237	FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO	102.874,66
MA	211130	SAO LUIS	Plena Municipal	06275762000187	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO MARANHAO	271.198,59
MA	211130	SAO LUIS	Plena Municipal	86970803000194	CENTRO ASSIETENCIAL ELGITHA BRANDAO	24.270,64
MG	310090	AGUAS FORMOSAS	Estadual	16564072000100	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	58.057,09
MG	310150	ALEM PARAIBA	Estadual	16607509000137	HOSPITAL SAO SALVADOR	72.095,00
MG	310170	ALMENARA	Estadual	20180634000180	FUNDACAO DERALDO GUIMARAES	104.123,57
MG	310260	ANDRADAS	Estadual	16731630000176	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANDRADAS	40.934,68
MG	310340	ARACUAI	Estadual	19297746000137	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	54.758,50
MG	310400	ARAXA	Estadual	16908600000192	ASSOC ASSIST SOCIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	91.185,56
MG	310400	ARAXA	Estadual	20060331000124	OBRAS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO	62.104,02
MG	310420	ARCOS	Estadual	16968547000115	SANTA CASA DE ARCOS	31.246,51
MG	310710	BOA ESPERANCA	Estadual	18781039000159	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	45.774,76
MG	310740	BOM DESPACHO	Estadual	16742355000196	LACTARIO E POSTO PUERICULTURA MENINO JESUS	3.693,16
MG	311000	CAETE	Estadual	18979328000167	SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICIENCIA CAETEENSE	45.494,42
MG	311060	CAMBUI	Estadual	19053479000152	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUI	79.565,07
MG	311160	CAMPOS GERAIS	Estadual	19202654000126	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	32.457,46
MG	311330	CARANGOLA	Estadual	19274091000181	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	442.052,77
MG	311330	CARANGOLA	Estadual	19275338000184	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	51.539,57
MG	311510	CASSIA	Estadual	19507078000125	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	32.030,36
MG	311550	CAXAMBU	Estadual	60975737005030	SOCIEDADE BENEFECIENTE SAO CAMILO	24.855,24
MG	312090	CURVELO	Estadual	16881161000171	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	140.703,40
MG	312090	CURVELO	Estadual	19989904000110	IRMANDADE SANTO ANTONIO	114.345,06
MG	312160	DIAMANTINA	Estadual	20079166000152	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	106.200,68
MG	312160	DIAMANTINA	Estadual	20081238000104	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	93.458,14
MG	312430	ESPINOSA	Estadual	21351507000160	FUNDACAO SAO SEBASTIAO DE ESPINOSA	2.799,96
MG	312610	FORMIGA	Estadual	20499893000179	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	76.980,02
MG	312780	GRAO MOGOL	Estadual	22680375000182	FUNDACAO SANTO ANTONIO DE GRAO MOGOL	56.225,19
MG	312800	GUANHAES	Estadual	20724357000120	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA	128.602,03

					SENHORA DO CARMO	
MG	312870	GUAXUPE	Estadual	20772760000124	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	81.601,15
MG	313190	ITABIRITO	Estadual	60975737003762	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	37.890,83
MG	313240	ITAJUBA	Estadual	21035852000194	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	95.585,50
MG	313330	ITAOBIM	Estadual	19911312000185	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	63.117,51
MG	313420	ITUIUTABA	Estadual	21320064000140	HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAUL	77.172,03
MG	313510	JANAUBA	Estadual	18099325000139	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANAUBA	51.128,11
MG	313650	JORDANIA	Estadual	16985970000123	FUNDACAO PAULO VI	6.182,28
MG	313760	LAGOA SANTA	Estadual	03409366000107	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	39.807,53
MG	313840	LEOPOLDINA	Estadual	22149165000162	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	89.588,64
MG	313900	MACHADO	Estadual	22228571000110	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	36.162,88
MG	313950	MANHUMIRIM	Estadual	22296115000108	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	101.401,40
MG	313960	MANTENA	Estadual	22323976000138	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	25.532,80
MG	313960	MANTENA	Estadual	22324693000100	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	26.468,55
MG	314000	MARIANA	Estadual	60975737002529	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60.100,88
MG	314070	MATEUS LEME	Estadual	22420830000100	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	82.977,51
MG	314090	MATIPO	Estadual	18860684000167	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	19.669,73
MG	314110	MATOZINHOS	Estadual	77777215706326	ASSOCIACAO DE PROTECAO E MATERNIDADE DE INFANCIA	35.584,44
MG	314140	MEDINA	Estadual	20854436000155	ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSP ST RITA	20.446,86
MG	314180	MINAS NOVAS	Estadual	21248752000146	FUNDACAO MINAS NOVAS	45.320,95
MG	314290	MONTE AZUL	Estadual	18879387000163	FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL MAJOR DOMINGOS DE DEU	22.248,55
MG	314390	MURIAE	Estadual	00961315000103	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	118.394,97
MG	314390	MURIAE	Estadual	22780498000195	HOSPITAL SAO PAULO	223.601,29
MG	314480	NOVA LIMA	Estadual	20218442000116	FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	87.325,15
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	Estadual	18843789000108	HOSPITAL SAO BENTO	17.662,87
MG	314560	OLIVEIRA	Estadual	22986442000191	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIR	43.758,47
MG	314600	OURO FINO	Estadual	23020456000119	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	39.374,22
MG	314610	OURO PRETO	Estadual	23065329000136	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURO PR	21.484,92
MG	314710	PARA DE MINAS	Estadual	01816967000109	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE P DE MINAS	160.409,57
MG	314790	PASSOS	Estadual	23278898000160	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	640.459,22
MG	314870	PEDRA AZUL	Estadual	23430945000149	HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA	47.451,21
MG	315140	PITANGUI	Estadual	23569502000133	IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGU	26.306,62
MG	315150	PIUI	Estadual	23591126000183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	54.868,31
MG	315220	PORTEIRINHA	Estadual	22683783000198	SANTA CASA DE MISERICORDIA E HOSPITAL SAO VICENTE	84.768,20
MG	315430	RESPLENDOR	Estadual	60975737003339	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	92.939,02
MG	315670	SABARA	Estadual	24315681000145	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	67.097,89
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	Estadual	24492324000152	FUNDACAO SANTARITENSE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIA	44.212,38
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	Estadual	24546483000192	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO A DO MONTE	17.962,81

MG	316070	SANTOS DUMONT	Estadual	24573438000127	HOSPITAL MISERICORDIA DE SANTOS DUMONT	58.534,70
MG	316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	Estadual	24665440000126	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GONCALO DO SAPU	30.735,02
MG	316270	SAO JOAO DO PARAISO	Estadual	18636209000101	FUNDACAO DE SAUDE DE SAO JOAO DO PARAISO	32.053,82
MG	316370	SAO LOURENCO	Estadual	24824195000152	HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURE	238.490,25
MG	316710	SERRO	Estadual	24975237000156	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	17.281,27
MG	316800	TAIOBEIRAS	Estadual	18699918000136	FUNDACAO TAIUBEIRAS	69.114,45
MG	316870	TIMOTEO	Estadual	60975737004149	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	106.238,29
MG	316930	TRES CORACOES	Estadual	18632315000117	FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO	151.344,41
MG	316970	TURMALINA	Estadual	16887465000146	CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	85.946,83
MG	316990	UBA	Estadual	25335670000190	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAUDE	188.263,05
MG	316990	UBA	Estadual	25335803000128	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CATOLICA	282.915,00
MG	317070	VARGINHA	Estadual	25863390000154	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	171.943,66
MG	317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	Estadual	26001230000169	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO JOAO BATISTA	132.576,24
MG	310160	ALFENAS	Plena Municipal	77777217194586	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	215.388,29
MG	310350	ARAGUARI	Plena Municipal	16826067000110	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	35.215,55
MG	310560	BARBACENA	Plena Municipal	17082892000110	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	310.727,68
MG	310560	BARBACENA	Plena Municipal	17084005000142	INSTITUTO MAT ASSIST A INFANCIA E POLICLINICA DE B	127.092,21
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	17200429000125	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	394.224,39
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	17214149000176	HOSPITAL FELICIO ROCHO	91.472,31
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	17214743000167	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	173.518,88
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	17216086000197	CORPORACAO DE MEDICOS CATOLICOS	70.366,55
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	17226044000137	ASSOCIACAO BENEFICIENTE PAULO DE TARSO	282.941,71
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	17400755000186	OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SAO PAULO	163.042,79
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	17513235000260	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MARIO PENNA	173.607,90
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	25459256000192	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE	200.805,45
MG	310620	BELO HORIZONTE	Plena Municipal	60194990000844	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACU	50.366,71
MG	311120	CAMPO BELO	Plena Municipal	77777219202004	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO VICENTE DE PAULO	31.049,21
MG	311340	CARATINGA	Plena Municipal	19314442000130	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	158.542,13
MG	311530	CATAGUASES	Plena Municipal	19529478000131	HOSPITAL DE CATAGUASES	85.321,36
MG	311800	CONGONHAS	Plena Municipal	19692755000122	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS	48.056,16
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Plena Municipal	19715663000110	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	74.313,36
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Plena Municipal	19717305000147	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	20.465,70
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Plena Municipal	19717578000191	SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ	63.573,68

		LAFAIETE	Municipal			
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Plena Municipal	19719103000134	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO	23.371,69
MG	312230	DIVINOPOLIS	Plena Municipal	20146064000102	FUNDACAO GERALDO CORREA	319.180,08
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	Plena Municipal	22709109000216	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	34.944,31
MG	312940	IBERTIOGA	Plena Municipal	19032960000161	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IBERTIO	29.781,37
MG	313130	IPATINGA	Plena Municipal	77777220544096	FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER	1.046.439,69
MG	313170	ITABIRA	Plena Municipal	20959292000100	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	101.284,55
MG	313170	ITABIRA	Plena Municipal	60975737004068	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	18.672,75
MG	313270	ITAMBACURI	Plena Municipal	21163811000183	ASSOCIACAO PROTETORA DA INFANCIA DE ITAMBACURI	17.987,16
MG	313380	ITAUNA	Plena Municipal	21254057000197	CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUZA MOREIRA	143.244,71
MG	313620	JOAO MONLEVADE	Plena Municipal	21142203000273	ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULA DE JOAO MONLEVADE	42.130,19
MG	313670	JUIZ DE FORA	Plena Municipal	21575709000195	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	417.652,59
MG	313670	JUIZ DE FORA	Plena Municipal	21583042000172	MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	49.121,06
MG	313670	JUIZ DE FORA	Plena Municipal	21599824000108	ASSOCIACAO FEMININA DE PREVENCAO E COMBATE AO CANC	45.312,50
MG	313820	LAVRAS	Plena Municipal	22073266000105	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	144.892,36
MG	313820	LAVRAS	Plena Municipal	22073381000171	HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTENCIA A INFANCIA E	145.058,94
MG	313940	MANHUACU	Plena Municipal	22263081000155	HOSPITAL CESAR LEITE	334.897,35
MG	314330	MONTES CLAROS	Plena Municipal	16920928000124	FUNDACAO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	431.139,49
MG	314330	MONTES CLAROS	Plena Municipal	22669931000110	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLARO	1.125.706,54
MG	314810	PATROCINIO	Plena Municipal	23406564000124	IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	130.681,36
MG	315180	POCOS DE CALDAS	Plena Municipal	23647209000147	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POCOS D	226.751,98
MG	315210	PONTE NOVA	Plena Municipal	23798846000114	IRMANDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	163.000,62
MG	315210	PONTE NOVA	Plena Municipal	26150979000178	FUNDACAO FILANTROPICA E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAV	233.483,69
MG	315780	SANTA LUZIA	Plena Municipal	24425019000148	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	112.248,99
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	Plena Municipal	24729097000136	SANTA CASA DA MISERIC DE SAO JOAO DEL REI	217.273,75
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	Plena Municipal	24731747000188	ARQUICONFRARIA NOSSA SRA DAS MERCES	207.287,49
MG	316720	SETE LAGOAS	Plena Municipal	24993560000152	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	128.455,23
MG	316860	TEOFILO OTONI	Plena Municipal	25104902000107	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA ROSALIA	522.642,68
MG	316860	TEOFILO OTONI	Plena Municipal	25112574000182	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	26.473,90
MG	316940	TRES PONTAS	Plena Municipal	25268012000122	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO D	96.857,03
MG	317010	UBERABA	Plena Municipal	25437948000130	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA 1 DE DEZEMBR	37.454,83
MG	317010	UBERABA	Plena Municipal	25438409000115	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO BRASIL CENTRAL	86.328,32

MG	317010	UBERABA	Plena Municipal	25440199000108	HOSPITAL DA CRIANCA LTDA	21.335,85
MG	317010	UBERABA	Plena Municipal	60518180000987	SOCIEDADE EDUCADORA DA INFANCIA E JUVENTUDE	2.970,46
MG	317130	VICOSA	Plena Municipal	17989187000109	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VICOSENSE	106.519,75
MG	317130	VICOSA	Plena Municipal	25945403000134	CASA DE CARIDADE DE VICOSA	184.391,80
MS	500290	CASSILANDIA	Estadual	02037950000116	IRMANDADE SANTA C M CASSILANDIA	16.588,32
MS	500320	CORUMBA	Estadual	03381498000178	SOCIEDADE BENEFICENTE CORUMBAENSE	240.924,06
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	Estadual	05676386000170	ASSOCIACAO LAGUNENSE DE SAUDE	1.385,34
MS	500568	MUNDO NOVO	Estadual	70524178000117	SOCIEDADE BENEF HOSP DR BEZERRA DE MENEZES	12.340,59
MS	500110	AQUIDAUANA	Plena Municipal	77777265941736	ASSOCIACAO AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	123.998,69
MS	500110	AQUIDAUANA	Plena Municipal	77777269513836	ASSOCIACAO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTENCIA M	32.061,83
MS	500270	CAMPO GRANDE	Plena Municipal	03272689000100	ASSOCIACAO DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA	78.491,65
MS	500270	CAMPO GRANDE	Plena Municipal	03273885000190	ASSOCIACAO DE AUXILIO E RECUPERACAO DOS HANSENIANO	68.296,95
MS	500270	CAMPO GRANDE	Plena Municipal	77777000977686	FUNDAÇÃO CARMEN PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL	8.700,62
MS	500330	COXIM	Plena Municipal	16046245000190	SOCIEDADE BENEFICENTE DE COXIM	37.793,90
MS	500370	DOURADOS	Plena Municipal	03604782000166	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE	354.928,81
MS	500370	DOURADOS	Plena Municipal	03747268000180	MISSAO EVANGELICA CAIUA	45.126,95
MS	500540	MARACAJU	Plena Municipal	24644494000105	SOCIEDADE BENEFICENTE DE MARACAJU	16.927,00
MS	500630	PARANAIBA	Plena Municipal	03163888000171	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA	52.469,19
MS	500720	RIO BRILHANTE	Plena Municipal	03076452000145	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE	26.750,16
MS	500830	TRES LAGOAS	Plena Municipal	03873593000199	SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA A	152.618,50
MT	510250	CACERES	Estadual	03347838000144	O BOM SAMARITANO	16.606,20
MT	510250	CACERES	Estadual	60922168001824	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	99.507,74
MT	510650	POCONE	Estadual	03073889000125	SOCIEDADE BENEFICIENCIA POCONEANA	28.085,04
MT	510790	SINOP	Estadual	32944118000164	FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITARIA DE SINOP	63.544,88
MT	510340	CUIABA	Plena Municipal	77777253444406	FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CANCER DE MATO GROSSO	96.444,35
MT	510340	CUIABA	Plena Municipal	77777265551946	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA D	249.967,35
MT	510350	DIAMANTINO	Plena Municipal	03481454000896	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL CORACAO DE MARIA	24.051,20
MT	510760	RONDONOPOLIS	Plena Municipal	03099157000104	SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDON	148.004,72
PA	150040	ALENQUER	Estadual	04802138000165	ACAO SOCIAL BENEFICIENTE SANTO ANTONIO	76.895,40
PA	150170	BRAGANCA	Estadual	05320403000131	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	238.716,74
PA	150080	ANANINDEUA	Plena Municipal	04373163004753	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	69.927,45
PA	150140	BELEM	Plena Municipal	04928479000181	BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PAR	210.725,46

PA	150140	BELEM	Plena Municipal	04933933000192	MATERNIDADE DO POVO	49.417,94
PA	150140	BELEM	Plena Municipal	77777234099286	VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO	199.547,59
PA	150210	CAMETA	Plena Municipal	05349675000164	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUIZA DE MARILAC	88.589,90
PA	150442	MARITUBA	Plena Municipal	92726819001473	INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA	124.286,79
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	Plena Municipal	04935409000231	UNIDADE DE STA MARIA DO PARA	40.023,34
PA	150680	SANTAREM	Plena Municipal	60975737002600	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	55.336,02
PA	150830	UISEU	Plena Municipal	77777400642916	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA	41.131,04
PB	250100	ARARUNA	Plena Municipal	70134440000117	HOSPITAL E MAT. MARIA J. MARANHAO	14.424,30
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Plena Municipal	08526006000109	HOSPITAL PEDRO I	320.403,70
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Plena Municipal	08841421000157	FUNDACAO ASSISTENCIAL DA PARAIBA	261.961,20
PE	260110	ARARIPINA	Estadual	10739225001009	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ	99.445,23
PE	260220	BOM JARDIM	Estadual	77777271193126	LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA	7.131,69
PE	260280	BUIQUE	Estadual	11476660000160	ASSOCIACAO DE PROT. E ASSIST. A MATERN. E INFANCIA	5.684,45
PE	260600	GARANHUNS	Estadual	10241503000102	HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES	77.804,34
PE	261450	SURUBIM	Estadual	11754025000105	ASSOC. PROTECAO MAT. INFANCIA SURUBIM	209.782,92
PE	261530	TIMBAUBA	Estadual	11812443000101	SOCOEDADE MANT. DO HOSPITAL FERREIRA LIMA E MAT.DA	130.963,76
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	Estadual	11683174000112	ASS.DE PROT. A MAT. E A INFANCIA DE VITORIA DE ST.	151.834,47
PE	261160	RECIFE	Estadual	77777000058206	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DO COMBATE AO CANCER	143.698,73
PE	260170	BELO JARDIM	Plena Municipal	77777243622166	ASSOC. DE PROTECAO E ASSIST. A MATERNIDADE E INFAN	12.114,72
PE	260190	BEZERROS	Plena Municipal	10072296000533	INSTITUTO ALCIDES DANDRADE LIMA	149.368,61
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	Plena Municipal	10072296000452	INSTITUTO ALCIDES D ANDRADE LIMA	298.284,47
PE	260940	MORENO	Plena Municipal	09032632000101	SOCEIDADE BENEFICIENTE SANTA TEREZINHA	15.166,89
PE	260940	MORENO	Plena Municipal	11683042000190	UNIAO BENEFICIENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO	16.073,23
PE	260960	OLINDA	Plena Municipal	10583920000133	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	271.252,78
PE	261160	RECIFE	Plena Municipal	10869782000404	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	83.723,19
PE	261160	RECIFE	Plena Municipal	77777000056696	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	150.237,65
PE	261160	RECIFE	Plena Municipal	77777275274376	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES	86.255,61
PE	261160	RECIFE	Plena Municipal	77777275280856	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICIENTE DE PERNAMBUCO	181.159,99
PE	261620	VERTENTES	Plena Municipal	77777402001446	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA E A INFANCIA	38.912,24
PI	220220	CAMPO MAIOR	Estadual	06842470000189	SOCIEDADE DE PROTECAO A MAT. E A INFANCIA	30.373,20
PI	220770	PARNAIBA	Estadual	06705990000140	SOCIEDADE DE PROT A MAT E INF DE PARNAIBA	191.102,69
PI	220770	PARNAIBA	Estadual	06706246000160	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PHB	153.583,59

PI	220790	PEDRO II	Estadual	60975737002367	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	12.567,21
PI	221100	TERESINA	Plena Municipal	35145432000175	FUNDACAO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO	42.523,93
PR	410150	ARAPONGAS	Estadual	75403287000108	IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS	85.834,16
PR	410180	ARAUCARIA	Estadual	76578137001757	PROV BRAS DA CIFC DE SAO VICENTE DE PAULO	70.031,88
PR	410210	ASTORGA	Estadual	75349795000147	FUNDACAO HOSPITALAR DE ASTORGA	29.149,97
PR	410240	BANDEIRANTES	Estadual	75623181000101	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE BANDEIRANTES	47.197,57
PR	410370	CAMBE	Estadual	75757849000103	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBE	71.633,55
PR	410480	CASCATEL	Estadual	81270548000153	UNIAO PARANAENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CANCER	33.712,82
PR	410550	CIANORTE	Estadual	77777273598956	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE	104.595,80
PR	410580	COLOMBO	Estadual	76212265000115	IRMANDADE STA CASA DE MIS NOSSA SRA DO ROSARIO DE	43.283,86
PR	410580	COLOMBO	Estadual	76613835000774	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIB	38.035,21
PR	410590	COLORADO	Estadual	77251544000150	FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA	25.227,05
PR	410640	CORNELIO PROCOPIO	Estadual	76256064000110	CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO	213.093,92
PR	410860	GOIOERE	Estadual	75887471000162	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA	93.732,88
PR	410940	GUARAPUAVA	Estadual	77893469000121	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	126.646,54
PR	410980	IBIPORA	Estadual	78077906000100	ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE IBIPORA	50.610,84
PR	411070	IRATI	Estadual	78143153000185	IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI	106.166,72
PR	411180	JACAREZINHO	Estadual	78209558000179	MISERICORDIA DE JACAREZINHO	63.434,41
PR	411210	JANDAIA DO SUL	Estadual	75753442000108	CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAI	247.983,95
PR	411580	MEDIANEIRA	Estadual	80234826001126	SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICENCIA PROVINCIA DO SU	32.821,99
PR	411770	PALMEIRA	Estadual	79572665000120	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	20.974,61
PR	411840	PARANAVAI	Estadual	79724423000104	SANTA CASA DE PARANAVAI	270.251,09
PR	411960	PITANGA	Estadual	80147804000157	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	111.547,37
PR	411990	PONTA GROSSA	Estadual	60975737003096	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO	35.313,96
PR	411990	PONTA GROSSA	Estadual	75608547000173	HOSPITAL BOM JESUS	68.242,98
PR	411990	PONTA GROSSA	Estadual	80238926000159	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	155.555,70
PR	411990	PONTA GROSSA	Estadual	80251838000278	SEBPG HOSPITAL EVANGELICO DE PONTA GROSSA	24.425,62
PR	412060	PRUDENTOPOLIS	Estadual	75683276000110	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRUDENT	25.148,62
PR	412060	PRUDENTOPOLIS	Estadual	80637838006080	ASSOCIACAO IMACULADA V MARIA	25.641,34
PR	412240	ROLANDIA	Estadual	80906639000170	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ARTHUR THOMAS	37.097,14
PR	412560	SAO MATEUS DO SUL	Estadual	81356321000125	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO FORTES	35.204,78
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	Estadual	81636979000190	REGIONAL HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APAREC	131.313,80
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	Estadual	81644718000112	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	71.941,71
PR	410140	APUCARANA	Plena Municipal	76578137006392	PROV.BRAS. CONG. I.F.C. SAO VICENTE	158.558,20
PR	410430	CAMPO MOURAO	Plena Municipal	80612294000141	ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE M	123.741,81
PR	410830	FOZ DO IGUACU	Plena Municipal	77759223000161	IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME	166.154,37

PR	411370	LONDRINA	Plena Municipal	78613841000161	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA	123.559,49
PR	411370	LONDRINA	Plena Municipal	78614971000119	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	172.493,98
PR	411370	LONDRINA	Plena Municipal	78633088000176	INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA	93.463,50
PR	411420	MANDAGUARI	Plena Municipal	75255091000105	CLINICA MEDICO SOCIAL RURAL	71.404,96
PR	411520	MARINGA	Plena Municipal	04792670000149	ASSOCIACAO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO	95.694,21
PR	411520	MARINGA	Plena Municipal	79115762000193	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA	122.524,94
RJ	330020	ARARUAMA	Estadual	28528891000172	CASA DE CARIDADE ARARUAMA	38.996,58
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	Estadual	28572311000144	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	53.781,99
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	Estadual	28574523000160	CENTRO ESPIRITA PAI JOSE CAMBINDA	70.282,15
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	Estadual	33651803001480	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL BARRA DO PIRAI	2.430,73
RJ	330050	BOM JARDIM	Estadual	28791671000137	SANTA CASA DE BOM JARDIM	26.716,77
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Estadual	28812576000334	CENTRO POPULAR PRO-MELHORAMENTOS DE BOM JESUS	250.672,00
RJ	330070	CABO FRIO	Estadual	30590574000128	IRMANDADE SANTA IZABEL DE CABO FRIO	21.052,97
RJ	330090	CAMBUCI	Estadual	28912228000177	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE CAMBUCI	29.216,92
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Estadual	28961084000149	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	144.962,71
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Estadual	28963981000191	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	265.628,10
RJ	330110	CANTAGALO	Estadual	29236841000184	HOSPITAL DE CANTAGALO	19.953,05
RJ	330150	CORDEIRO	Estadual	29237088000141	HOSPITAL ANTONIO CASTRO	24.935,87
RJ	330240	MACAE	Estadual	77777269691696	LIGA BENEFICIENTE SAO JOAO BATISTA DE MACAE	11.419,98
RJ	330240	MACAE	Estadual	77777269704186	IRMANDADE SAO JOAO BATISTA DE MACAE	125.313,26
RJ	330280	MENDES	Estadual	77777227646196	SOCIEDADE AMIGOS DE MENDES HOSPITAL SANTA MARIA	18.016,37
RJ	330300	MIRACEMA	Estadual	29856499000115	HOSPITAL DE MIRACEMA	44.291,60
RJ	330310	NATIVIDADE	Estadual	29885506000107	CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE	25.804,64
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Estadual	31080468000167	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE	55.793,56
RJ	330410	PORCIUNCULA	Estadual	31431679000105	ASSOCIACAO HOSPITAL DE PORCIUNCULA	13.810,88
RJ	330412	QUATIS	Estadual	29445632000140	ASSOC DE PROT E ASSIST E MATERN E A INFANCIA DE QU	4.721,88
RJ	330430	RIO BONITO	Estadual	31517493000165	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	233.960,46
RJ	330440	RIO CLARO	Estadual	77777229627636	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE RIO CLARO	19.283,69
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Estadual	33609504002025	SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RJ HOSP NOSSA SENHOR	13.711,75
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Estadual	33609504002378	STA CASA MISERICORDIA RJ MORDOMIA HOSPITAL N.S.DA	79.607,33
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Estadual	33609504002459	SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RJ HOSPITAL SAO ZAC	15.603,82
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Estadual	33633629000128	ASSOCIACAO PRO MATRE	162.583,93
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Estadual	33726779000186	CASA DE SAUDE REPUBLICA CROACIA	42.539,38
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Estadual	33816794000204	ASS BRAS ASSIST CANC HOSP MARIO KROEFF	55.811,17
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Estadual	33831322000131	ACAO CRISTA VICENTE MORETTI	25.566,52
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	Estadual	28616456000108	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOAO DE SANTA MARIA MADA	12.597,91
RJ	330480	SAO FIDELIS	Estadual	31634918000116	ASSOCIACAO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL	28.316,44

RJ	330490	SAO GONCALO	Estadual	33726472000347	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORACAO	20.601,12
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	Estadual	28902229000130	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE SAO JOAO DA BARRA	11.904,48
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	Estadual	77777228047776	MISSAO DE SAO PEDRO	20.410,14
RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	Estadual	28646628000188	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO DO ALTO	16.806,50
RJ	330600	TRES RIOS	Estadual	60922168002553	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	113.208,42
RJ	330610	VALENCA	Estadual	32352403000196	ASSOCIACAO HOSPITAL SANTA ISABEL	34.288,12
RJ	330610	VALENCA	Estadual	32352809000179	ASSOCIACAO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATORIA	6.275,29
RJ	330610	VALENCA	Estadual	32353393000103	IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VALENCA	70.335,84
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	Plena Municipal	28503308000179	IRMANDADE DA SANTA MISERICORDIA DE ANGRA DOS REIS	162.343,81
RJ	330040	BARRA MANSA	Plena Municipal	28683712000171	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	186.779,28
RJ	330120	CARMO	Plena Municipal	29259280000139	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	8.636,04
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Plena Municipal	33974106000498	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO	15.505,14
RJ	330220	ITAPERUNA	Plena Municipal	77777227885506	CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI	158.562,69
RJ	330220	ITAPERUNA	Plena Municipal	77777227886316	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA	33.267,44
RJ	330350	NOVA IGUACU	Plena Municipal	30792683000128	ASSOCIACAO DE CARIDADE HOSPITAL IGUACU	339.393,35
RJ	330390	PETROPOLIS	Plena Municipal	33570052002953	ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO	78.423,29
RJ	330390	PETROPOLIS	Plena Municipal	60922168000429	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	158.406,91
RJ	330400	PIRAI	Plena Municipal	31424245000170	CASA DE CARIDADE DE PIRAI	25.756,53
RJ	330420	RESENDE	Plena Municipal	31460017000155	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	34.263,42
RJ	330420	RESENDE	Plena Municipal	31460108000190	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	34.801,27
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	Plena Municipal	31931157000164	ASSOCIACAO DE CARIDADE HOSPITAL SAO JOAO DE MERIT	49.508,15
RJ	330580	TERESOPOLIS	Plena Municipal	32185605000190	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	81.877,01
RJ	330580	TERESOPOLIS	Plena Municipal	60922168001077	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	59.454,57
RJ	330620	VASSOURAS	Plena Municipal	77777227375656	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE	30.540,95
RN	240800	MOSSORO	Plena Municipal	08256240000163	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E PA MATERNIDADE DE MOSS	310.479,33
RO	110020	PORTO VELHO	Estadual	60742616000240	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	88.765,49
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	Plena Municipal	05883350000167	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO MEDICO DE GUJARAMIRIM	11.362,28
RS	430040	ALEGRETE	Estadual	87200929000142	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE ALEGRETE	135.800,99
RS	430060	ALVORADA	Estadual	92898550000279	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA	89.252,82
RS	430160	BAGE	Estadual	87408845000107	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	228.993,55
RS	430160	BAGE	Estadual	89640536000185	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	37.481,50
RS	430210	BENTO GONCALVES	Estadual	87547444000120	SOCIEDADE DR. BARTHOLOMEU TACCHINI	216.614,45
RS	430230	BOM JESUS	Estadual	87624060000163	FUND AMIGOS DO HOSPITAL DE BOM JESUS	14.498,36

RS	430310	CACHOEIRINHA	Estadual	92898550000350	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA	212.189,28
RS	430390	CAMPO BOM	Estadual	88625686004063	SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICIENTE DO SUL	101.282,68
RS	430450	CANGUCU	Estadual	88239074000126	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU	83.105,90
RS	430463	CAPAO DA CANOA	Estadual	88625686003768	SOC EDUCADORA E BENEF DO SUL HOSP BENEF SANTA LUZI	130.424,72
RS	430610	CRUZ ALTA	Estadual	89124630000181	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE	55.858,97
RS	430640	DOIS IRMAOS	Estadual	92812049001309	SOCIEDADE EDUCACAO E CARIDADE	30.674,88
RS	430660	DOM PEDRITO	Estadual	89265342000147	SANTA CASA DE CARIDADE DE DOM PEDRITO	53.326,11
RS	430780	ESTRELA	Estadual	03123393000208	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE	159.751,43
RS	430790	FARROUPILHA	Estadual	89847370000172	HOSPITAL BENEFICIENTE SAO CARLOS	60.672,10
RS	430860	GARIBALDI	Estadual	90052804000127	HOSPITAL BENEFICIENTE SAO PEDRO	24.436,78
RS	430890	GETULIO VARGAS	Estadual	90156217000188	HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS	25.097,11
RS	430910	GRAMADO	Estadual	92812049001805	SOCIEDADE EDUCACAO E CARIDADE HOSPITAL ARCANJO SAO	25.541,75
RS	430920	GRAVATAI	Estadual	92812049000914	SOCIEDADE EDUCACAO E CARIDADE	202.210,66
RS	430930	GUAIBA	Estadual	91090936000106	FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE DE GUAIBA	85.994,94
RS	430940	GUAPORE	Estadual	03184906000100	ASSOCIACAO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	33.323,19
RS	431020	IJUI	Estadual	90730508000138	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI	220.954,65
RS	431050	IRAI	Estadual	90839598000108	SOCIEDADE HOSPITALAR N S AUXILIADORA	29.124,49
RS	431060	ITAQUI	Estadual	90928151000105	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI	50.179,05
RS	431100	JAGUARAO	Estadual	88413661000190	SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARAO	32.556,28
RS	431140	LAJEADO	Estadual	91162511000165	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO	261.709,70
RS	431180	MARAU	Estadual	88417787000132	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MARAU	28.274,22
RS	431240	MONTENEGRO	Estadual	77777225755656	ORDEM AUXILIADORA SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO	80.454,41
RS	431270	NONOAI	Estadual	90894221000143	SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICIENTE NO	63.986,26
RS	431310	NOVA PALMA	Estadual	91026138000115	ASSOCIACAO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	24.936,91
RS	431350	OSORIO	Estadual	91884957000101	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO	59.108,04
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSOES	Estadual	91945204000150	ASSOCIACAO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA DAS	158.649,03
RS	431480	PORTAO	Estadual	88263686000154	FUNDACAO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTAO	37.680,29
RS	431570	RIO PARDO	Estadual	77777279297486	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASS	55.441,46
RS	431610	RONDA ALTA	Estadual	90161894000194	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA	40.497,58
RS	431640	ROSARIO DO SUL	Estadual	95281929000142	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	76.620,63
RS	431660	SANANDUVA	Estadual	95324638000194	HOSPITAL BENEFICIENTE SAO JOAO	13.946,74
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	Estadual	96039581000144	SANTA CASA DE MISERICORDIA	138.443,73
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	Estadual	96014600000188	IRMANDADE DA S. CASA DE MISERICORDIA DE S.V. PAL	34.744,16
RS	431740	SANTIAGO	Estadual	96136643000136	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	80.539,55
RS	431750	SANTO ANGELO	Estadual	96210471000101	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ANGELO	123.453,14

RS	431790	SANTO CRISTO	Estadual	96418025000189	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	23.279,11
RS	431800	SAO BORJA	Estadual	96488598000189	FUNDAÇÃO IVAN GOULART	118.816,87
RS	431830	SAO GABRIEL	Estadual	96593322000160	IRMANDADE DE SANTA CASA DE CARIDADE	124.917,33
RS	431840	SAO JERONIMO	Estadual	92812049001996	SOC. EDUCACAO E CARIDADE MANT. DO HOSP. CARIDADE S	97.992,51
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	Estadual	97011688000147	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL	57.833,04
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	Estadual	97081756000144	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO LUIZ GONZAGA	143.077,69
RS	431960	SAO SEPE	Estadual	97227383000177	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.796,28
RS	431990	SAPIRANGA	Estadual	97279350000170	SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE	287.459,10
RS	432010	SARANDI	Estadual	89753917000170	HOSPITAL COMUNITARIO DE SARANDI	67.348,89
RS	432080	SOLEDADE	Estadual	97503676000130	HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE	97.249,13
RS	432090	TAPEJARA	Estadual	97577928000175	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTONIO	33.781,79
RS	432140	TENENTE PORTELA	Estadual	92962869001026	ASSOCIACAO DE LITERATURA E BENEFICIENCIA	52.700,40
RS	432150	TORRES	Estadual	88625686003504	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS	197.706,72
RS	432160	TRAMANDAI	Estadual	88332580004233	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO	206.427,30
RS	432180	TRES DE MAIO	Estadual	92962869000720	SOCIEDADE DE LITERATURA E BENEFICIENCIA	35.183,45
RS	432190	TRES PASSOS	Estadual	98110000000149	ASOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DE TRES PASSOS	79.354,65
RS	432220	TUPANCIRETA	Estadual	98314099000109	ASSOCIACAO PROTETORA HOSPITAL DE CARIDADE BRAZILIN	14.484,90
RS	432240	URUGUAIANA	Estadual	98416225000128	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA	160.517,45
RS	432250	VACARIA	Estadual	88632773003238	SOCIEDADE CARITATIVO LITERARIO SAO JOSE	119.296,63
RS	432300	VIAMAO	Estadual	92812049001139	SOCIEDADE EDUCACAO E CARIDADE	62.621,42
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Plena Municipal	87768735000148	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICIENCIA	154.751,32
RS	430440	CANELA	Plena Municipal	88210794000169	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANELA	52.992,91
RS	430460	CANOAS	Plena Municipal	88314133000183	ASSOCIACAO BENEF DE CANOAS HOSPITAL NOSSA SRA DAS	343.070,47
RS	430470	CARAZINHO	Plena Municipal	88450234000181	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	105.921,85
RS	431390	PANAMBI	Plena Municipal	91985275000187	SOCIEDADE HOSPITAL PANAMBI	25.054,45
RS	431440	PELOTAS	Plena Municipal	92219070000153	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA	51.079,27
RS	431440	PELOTAS	Plena Municipal	92219559000125	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS	215.373,79
RS	431490	PORTO ALEGRE	Plena Municipal	92697291000137	HOSPITAL ESPIRITA DE PORTO ALEGRE	250.822,93
RS	431490	PORTO ALEGRE	Plena Municipal	92713825000171	SANATORIO BELEM	220.834,46
RS	431490	PORTO ALEGRE	Plena Municipal	92740539000103	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA	45.466,88
RS	431490	PORTO ALEGRE	Plena Municipal	92741271000116	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO	73.372,59
RS	431490	PORTO ALEGRE	Plena Municipal	92962869002006	ASSOCIACAO DE LITERATURA E BENEFICIENCIA	1.284,10
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Plena Municipal	95422358000119	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL	77.766,54

RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Plena Municipal	95438412001277	ASSOCIACAO PROENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	224.171,64
RS	431720	SANTA ROSA	Plena Municipal	05043009000101	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOM BOSCO	32.150,32
RS	431720	SANTA ROSA	Plena Municipal	95815668000101	ASSOCIACAO HOSPITAL CARIDADE SANTA ROSA	116.515,83
RS	432260	VENANCIO AIRES	Plena Municipal	98591910000190	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	92.720,59
SC	420140	ARARANGUA	Estadual	83661074000287	FUCRI - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	279.092,57
SC	420280	BRACO DO NORTE	Estadual	86437845000164	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA	15.958,98
SC	420300	CACADOR	Estadual	33543356002093	SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICE	59.001,94
SC	420300	CACADOR	Estadual	83058149000159	HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE JONAS RAMOS	36.297,13
SC	420380	CANOINHAS	Estadual	83192096000164	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	84.521,00
SC	420480	CURITIBANOS	Estadual	95991113000102	FUNDACAO HOSPITALAR DE CURITIBANOS	182.715,04
SC	420540	FLORIANOPOLIS	Estadual	83884999000106	IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E HOSPITAL DE	114.243,40
SC	420590	GASPAR	Estadual	84045830000125	HOSPITAL NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	56.359,43
SC	420700	ICARA	Estadual	83852418000154	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	63.124,91
SC	420750	INDAIAL	Estadual	84231281000183	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	52.379,01
SC	420840	ITAPIRANGA	Estadual	87317764001327	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA	18.574,39
SC	420900	JOACABA	Estadual	84588391000105	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	214.436,66
SC	421003	LUZERNA	Estadual	75444471000198	HOSPITAL SAO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE	50.003,76
SC	421010	MAFRA	Estadual	85131993000193	ASSOCIACAO CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	66.089,00
SC	421050	MARAVILHA	Estadual	85197077000156	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	70.287,39
SC	421100	MONDAI	Estadual	83226175000149	ASSOCIACAO HOSPITALAR MONDAI	11.578,86
SC	421360	PORTO UNIAO	Estadual	85604395000194	HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ	65.157,70
SC	421550	SANTA CECILIA	Estadual	85997872000129	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	8.508,43
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Estadual	86025897000123	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	93.383,43
SC	421670	SAO JOSE DO CEDRO	Estadual	86204799000153	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO	15.674,59
SC	421690	SAO LOURENCO DO OESTE	Estadual	86223864000198	FUNDACAO MEDICA ASS TRABALHADOR RURAL DE SLO	26.368,55
SC	421710	SAO MARTINHO	Estadual	83708792000180	FUNDACAO MEDICO SOCIAL RURAL DE SAO MARTINHO	1.190,25
SC	421800	TIJUCAS	Estadual	83883306001302	SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA	57.242,95
SC	421870	TUBARAO	Estadual	83883306001213	SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA	872.018,89
SC	421930	VIDEIRA	Estadual	86552809000303	IEAS HOSPITAL DIVINO SALVADOR	59.277,40
SC	421950	XANXERE	Estadual	89428734002204	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA	261.930,98
SC	420240	BLUMENAU	Plena Municipal	82653163000138	ASSOC. HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICORDIA DE VILA	21.925,46
SC	420240	BLUMENAU	Plena Municipal	82654088000120	FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU	221.192,11
SC	420240	BLUMENAU	Plena Municipal	83883306001132	SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	293.945,30
SC	420290	BRUSQUE	Plena Municipal	82986985000130	HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CONSUL CARLOS RENAUX	118.489,13
SC	420290	BRUSQUE	Plena	82991860000107	HOSPITAL E MATERNIDADE DOM	14.820,54

			Municipal		JOAQUIM	
SC	420420	CHAPECO	Plena Municipal	02122913000106	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	367.372,81
SC	420430	CONCORDIA	Plena Municipal	83506030000282	BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	150.771,71
SC	420460	CRICIUMA	Plena Municipal	92736040000890	SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO	306.020,06
SC	420730	IMBITUBA	Plena Municipal	02765097001635	ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP	35.074,18
SC	420820	ITAJAI	Plena Municipal	60194990002200	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACU	352.703,79
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Plena Municipal	83883306001566	SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA HOSPITAL E MATERNIDAD	130.521,66
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Plena Municipal	84433945000278	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE JARAGUA DO SUL	111.373,49
SC	420910	JOINVILLE	Plena Municipal	84712983000189	INSTITUICAO BETHESDA HOSPITAL E MATERNIDADE E BET	23.844,55
SC	420930	LAGES	Plena Municipal	84942887000127	SOCIEDADE MAE DA DIVINA PROVIDENCIAHOSP N SRA DOS	108.762,90
SC	420930	LAGES	Plena Municipal	84947167000154	ASSOCIACAO BENEFICENTE SEARA DO BEM	40.799,80
SC	420940	LAGUNA	Plena Municipal	84903988000199	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	27.206,23
SC	421420	QUILOMBO	Plena Municipal	83506030000797	BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	18.713,00
SC	421480	RIO DO SUL	Plena Municipal	73433427000157	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI	376.291,89
SC	421480	RIO DO SUL	Plena Municipal	82763798000430	COMUNIDADE EVANGELICA DE RIO DO SUL	42.380,90
SC	421500	RIO NEGRINHO	Plena Municipal	85907251000107	FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO	43.562,65
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	Plena Municipal	84942887000399	SOCIEDADE MAE DA DIVINA PROVIDENCIA	100.574,59
SC	421620	SAO FRANCISCO DO SUL	Plena Municipal	83168377000181	V.OT.S.F.P E HOSPITAL DE CARIDADE	34.980,61
SC	421750	SEARA	Plena Municipal	83506030000606	BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	22.962,58
SE	280130	CAPELA	Estadual	77777274525936	ASS DE CARIDADE DE CAPELA	19.042,38
SE	280440	NEOPOLIS	Estadual	32784456000186	ASS DE BENEFICIENCIA SAO FRANCISCO	60.814,17
SE	280030	ARACAJU	Plena Municipal	13016332000106	FUNDAÇÃO DE BENEFICIENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA	397.105,07
SE	280030	ARACAJU	Plena Municipal	13016621000105	HOSPITAL SAO JOSE	74.423,57
SE	280030	ARACAJU	Plena Municipal	13025507000141	ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICIENCIA	555.854,54
SE	280290	ITABAIANA	Plena Municipal	13002704000145	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	155.711,71
SE	280350	LAGARTO	Plena Municipal	13366414000180	ASSOCIACAO DE CARIDADE DE LAGARTO	43.844,01
SE	280350	LAGARTO	Plena Municipal	16457053000176	ASSOC.DE ASSIST. E PROTECAO A MATERNIDADE E A INFA	73.522,57
SP	350210	ANDRADINA	Estadual	43535210000197	IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA	82.679,25
SP	350250	APARECIDA	Estadual	43667179000148	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE APARECIDA	131.958,23
SP	350270	APIAI	Estadual	43723907000191	SOCIEDADE BENEFICIENTE DE APIAI	96.722,99
SP	350520	BARIRI	Estadual	44690238000161	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI	43.126,81
SP	350530	BARRA BONITA	Estadual	44745024000145	ASSOC DE PROT E ASSIST A MATERNIDADE E INF DE BARR	97.430,09
SP	350600	BAURU	Estadual	77777279055636	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU	463.557,56
SP	350650	BIRIGUI	Estadual	45383106000150	IRMANDADE DA SANTA DE	95.534,08

					MISERICORDIA DE BIRIGUI	
SP	350750	BOTUCATU	Estadual	61667580000240	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAIS SOROCABANA	92.826,13
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Estadual	46746319000161	FUNDACAO SANATORIO SAO PAULO	102.255,02
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Estadual	46746699000134	SANTA CASA DE CAMPOS DE JORDAO ADEMAR DE BARROS	22.841,91
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Estadual	46750162000148	INSTITUTO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	10.763,80
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Estadual	60740719000190	SANATORINHOS ACOO COMUNITARIA DE SAUDE	132.815,78
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Estadual	62872395000250	BANDEIRA PAULISTA CONTRA TUBERCULOSE E DOENCAS PUL	119.037,26
SP	351020	CAPAO BONITO	Estadual	46886149000110	ASSOCIACAO BENEF SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CA	74.705,11
SP	351390	DIVINOLANDIA	Estadual	52356268000245	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO REG. DE GOV.DE S.J.DA	419.512,67
SP	351550	FERNANDOPOLIS	Estadual	47844287000108	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNAND	135.760,58
SP	351820	GUARARAPES	Estadual	48467054000198	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES	30.247,80
SP	351960	IBITINGA	Estadual	49270671000161	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA	51.622,84
SP	352230	ITAPETININGA	Estadual	50795566000397	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - BOS SC	82.309,11
SP	352270	ITAPOLIS	Estadual	49979230000133	SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE D JULIETA	47.175,12
SP	352480	JALES	Estadual	50565936000138	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	201.086,16
SP	352530	JAU	Estadual	50753631000150	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE JAU	229.051,74
SP	352530	JAU	Estadual	50753755000135	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO	190.333,66
SP	352570	JOSE BONIFACIO	Estadual	50857960000140	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOSE BONIFACIO	31.353,62
SP	352930	MATAO	Estadual	52314861000148	SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA	108.255,28
SP	353030	MIRASSOL	Estadual	53221255001970	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS	31.915,24
SP	353060	MOJI DAS CRUZES	Estadual	52543766000116	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES	336.810,50
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Estadual	53174827000188	IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE	40.415,03
SP	353430	ORLANDIA	Estadual	53311999000156	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTO ANTONIO	45.806,68
SP	353670	PEDERNEIRAS	Estadual	53816153000178	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDERNE	45.744,09
SP	353780	PIEDADE	Estadual	54022967000101	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIEDADE	73.119,32
SP	353790	PILAR DO SUL	Estadual	50819580000111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR D	32.176,08
SP	353880	PIRAJU	Estadual	54667316000160	SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU	25.812,94
SP	353930	PIRASSUNUNGA	Estadual	54848361000111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU	50.097,52
SP	354070	PORTO FERREIRA	Estadual	55189930000127	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE PORTO FERREIRA	35.133,32
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	Estadual	44932846000135	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRES EP	54.327,63
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	Estadual	55344337000108	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	218.733,74
SP	354220	RANCHARIA	Estadual	55686786000134	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	59.635,51
SP	354260	REGISTRO	Estadual	55856710000100	ASSOC DE PROT E ASSIT A	57.232,81

					MATERNIDADE E A INFANCIA D	
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	Estadual	50807833000137	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO D	30.036,23
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Estadual	56813926000150	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE STA CRUZ DO RIO PARD	47.006,63
SP	354660	SANTA FE DO SUL	Estadual	50572395000175	IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE SANTA FE DO S	95.171,11
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Estadual	56927809000118	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE STA RITA DO PASS	25.934,15
SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	Estadual	59849182000112	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	57.072,61
SP	355250	SUZANO	Estadual	51261998000119	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SUZANO	157.302,28
SP	355410	TAUBATE	Estadual	46543781000595	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES HR DO VALE DO PARAIBA	41.257,46
SP	355480	TREMEMBE	Estadual	47571039000122	IRMANDADE FILANTR HOSP BOM JESUS DA STA CASA MISER	22.573,76
SP	355500	TUPA	Estadual	54722822000105	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS DE T	106.034,45
SP	355500	TUPA	Estadual	72547623000190	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	102.260,39
SP	355500	TUPA	Estadual	72557689000160	CASA DA CRIANCA DE TUPA	362.187,31
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	Estadual	72863665000130	HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL	49.187,48
SP	355710	VOTUPORANGA	Estadual	72957814000120	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	305.958,69
SP	350010	ADAMANTINA	Plena Municipal	43002005000166	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ADAMANT	53.140,32
SP	350160	AMERICANA	Plena Municipal	43252758000120	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE AMERICANA	2.121,71
SP	350190	AMPARO	Plena Municipal	43464197000122	SANTA CASA ANNA CINTRA	53.045,07
SP	350190	AMPARO	Plena Municipal	43464882000159	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO	17.277,03
SP	350280	ARACATUBA	Plena Municipal	43751502000167	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARACATUBA	910.487,02
SP	350280	ARACATUBA	Plena Municipal	49572688000173	ASSOCIACAO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL RITINHA PRATES	42.978,43
SP	350320	ARARAQUARA	Plena Municipal	43965573000162	STA CASA M N S FATIMA E BENEF PORTUGUESA DE ARARAQ	51.176,56
SP	350320	ARARAQUARA	Plena Municipal	51817435000164	MATERNIDADE E GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA	28.404,19
SP	350330	ARARAS	Plena Municipal	44215341000150	IRM. STA CASA MIS. DE ARARAS	161.902,28
SP	350400	ASSIS	Plena Municipal	44364826000105	ASSOCIACAO DE CARIDADE STA CASA DE MISERICORDIA DE	109.363,37
SP	350410	ATIBAIA	Plena Municipal	44510485000139	IRMANDADE DE MISERICORDIA ATIBAIA	78.152,92
SP	350450	AVARE	Plena Municipal	44584019000106	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE	168.068,60
SP	350550	BARRETOS	Plena Municipal	44782779000110	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS	298.194,56
SP	350590	BATATAIS	Plena Municipal	44945962000199	SANTA CASA DE MISERICORDIA ASILO DOS POBRES DE BAT	78.313,32
SP	350700	BOITUVA	Plena Municipal	45484383000159	FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI	30.580,64
SP	350950	CAMPINAS	Plena Municipal	46030318000116	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	4.004,80
SP	350950	CAMPINAS	Plena Municipal	46043980000100	MATERNIDADE DE CAMPINAS	197.502,14
SP	350950	CAMPINAS	Plena Municipal	46045290000190	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS	13.624,40

SP	350950	CAMPINAS	Plena Municipal	50101286000170	SOCIEDADE BRAS DE PESQ E ASSIS REABILITACAO C FAC	19.581,62
SP	351040	CAPIVARI	Plena Municipal	46925111000100	STA CASA MISERICORDIA DE CAPIVARI	166.221,22
SP	351050	CARAGUATATUBA	Plena Municipal	60194990001140	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACU	108.437,84
SP	351280	COSMOPOLIS	Plena Municipal	47368675000151	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES	33.492,22
SP	351340	CRUZEIRO	Plena Municipal	47431697000119	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO	143.844,92
SP	351440	DRACENA	Plena Municipal	47617584000102	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATER DE	205.032,94
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Plena Municipal	54228648000149	IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS	45.125,28
SP	351620	FRANCA	Plena Municipal	47969134000189	FUNDACAO CIVIL CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	562.527,11
SP	351630	FRANCISCO MORATO	Plena Municipal	51455806000105	LAR ASSISTENCIAL S BENEDITO	92.083,48
SP	351670	GARCA	Plena Municipal	48209233000125	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARCA	56.677,48
SP	351740	GUAIRA	Plena Municipal	48341283000161	SOCIEDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA	49.307,03
SP	351840	GUARATINGUETA	Plena Municipal	48547806000120	IR. SR. DOS PASSOS E SANTA CASA MIS. GUARATINGUETA	121.334,23
SP	351840	GUARATINGUETA	Plena Municipal	51612828000131	HOSPITAL E MATERNIDADE FREI GALVAO	71.135,17
SP	351860	GUARIBA	Plena Municipal	48662167000144	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA	35.560,95
SP	351870	GUARUJA	Plena Municipal	48697338000170	ASSOCIACAO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJ	388.643,45
SP	351880	GUARULHOS	Plena Municipal	43987668000187	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA	105.156,00
SP	351880	GUARULHOS	Plena Municipal	49052533000106	CONGREGACAO DAS FILHAS DE N SENHORA STELA MARIS	309.145,08
SP	351880	GUARULHOS	Plena Municipal	62220637000140	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	439.666,20
SP	352050	INDAIATUBA	Plena Municipal	60499365000215	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	149.548,92
SP	352240	ITAPEVA	Plena Municipal	49797293000179	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA	199.245,79
SP	352260	ITAPIRA	Plena Municipal	49911985000104	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPIRA	3.935,32
SP	352320	ITARARE	Plena Municipal	50055250000105	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITARARE	64.104,94
SP	352340	ITATIBA	Plena Municipal	50119585000131	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA	113.435,78
SP	352390	ITU	Plena Municipal	60740719001405	SANATORINHOS ACOO COMUNITARIA DE SAUDE	229.367,38
SP	352410	ITUVERAVA	Plena Municipal	50304377000102	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	70.097,17
SP	352430	JABOTICABAL	Plena Municipal	56896368000134	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE JABOTICABAL	40.687,58
SP	352440	JACAREI	Plena Municipal	50471564000180	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI	137.951,78
SP	352440	JACAREI	Plena Municipal	77777208519486	ASSOCIACAO CASA FONTE DA VIDA	129.163,44
SP	352670	LEME	Plena Municipal	51381903000109	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME	97.306,83
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	Plena Municipal	51425106000178	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA P	45.637,62
SP	352690	LIMEIRA	Plena Municipal	51469187000108	SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA	64.780,29
SP	352710	LINS	Plena	51660082000131	IRMANDADE DA SANTA CASA DE	52.177,69

			Municipal		MISERICORDIA DE LINS	
SP	352720	LORENA	Plena Municipal	51779304000130	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	145.209,64
SP	352840	MAIRINQUE	Plena Municipal	45724077000142	BENEFICIENCIA HOSPITALAR DE MAIRINQUE	17.188,55
SP	352850	MAIRIPORA	Plena Municipal	77777208633696	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	42.137,77
SP	352900	MARILIA	Plena Municipal	47104443000439	CONGREGACAO DAS IRMANDADES FRANCICANA ALCANTARINAS	25.763,38
SP	352900	MARILIA	Plena Municipal	52049244000162	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA	146.339,37
SP	352900	MARILIA	Plena Municipal	52050911000127	ASSOCIACAO FEMININA DE MARILIA MATERNIDADE GOTA DE	24.213,23
SP	352940	MAUA	Plena Municipal	57553265000134	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS. MAUA	105.217,58
SP	353050	MOCOCA	Plena Municipal	52505153000194	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MOCOCA	118.560,21
SP	353070	MOJI-GUACU	Plena Municipal	52739950000136	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI GU	194.468,49
SP	353080	MOJI-MIRIM	Plena Municipal	52775392000164	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MI	116.285,91
SP	353130	MONTE ALTO	Plena Municipal	52852100000140	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE MONTE ALTO	49.442,37
SP	353180	MONTE MOR	Plena Municipal	52973872000130	ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORACAO DE	21.383,89
SP	353390	OLIMPIA	Plena Municipal	53227229000120	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA	84.879,39
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Plena Municipal	53338992000128	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO	49.327,91
SP	353470	OURINHOS	Plena Municipal	77777404902076	SOCIEDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS	203.830,61
SP	353530	PALMITAL	Plena Municipal	53593398000183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PALMITAL	32.837,25
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Plena Municipal	53638649000107	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUACU PAULISTA	57.133,00
SP	353730	PENAPOLIS	Plena Municipal	53894218000101	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENAPOL	107.577,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Plena Municipal	54122213000115	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA	114.183,01
SP	353870	PIRACICABA	Plena Municipal	54370630000187	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	298.831,46
SP	353870	PIRACICABA	Plena Municipal	54384631000261	ASSOC. FORNECEDORES CANA PIRACICABA	158.300,57
SP	354060	PORTO FELIZ	Plena Municipal	55141725000191	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO F	65.942,46
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	Plena Municipal	55559900000165	IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU	62.696,80
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Plena Municipal	55990451000105	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA	108.838,79
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Plena Municipal	56014830000203	FUNDACAO MATERNIDADE SINHA JUNQUEIRA	47.344,21
SP	354390	RIO CLARO	Plena Municipal	56384183000140	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLA	177.427,14
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	Plena Municipal	56725385000109	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA BARBARA DOESTE	120.451,44
SP	354680	SANTA ISABEL	Plena Municipal	56898356000149	IRMANDADE STA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ISABEL	197.084,84
SP	354850	SANTOS	Plena Municipal	58194622000188	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA	59.081,43
SP	354890	SAO CARLOS	Plena Municipal	59610394000142	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO CAR	293.495,63
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	Plena Municipal	59759084000194	SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS	121.113,77

SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	Plena Municipal	59901454000186	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PARD	92.058,44
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	Plena Municipal	59981712000181	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE S J RIO	199.160,96
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	Plena Municipal	60007648000383	INSTITUTO ESPIRITA NOSSO LAR	121.420,19
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	Plena Municipal	60194990000682	IPMMI - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII	38.638,53
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	Plena Municipal	60194990000763	IPMMI - HOSPITAL INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO	68.012,11
SP	355010	SAO MANUEL	Plena Municipal	60332673000170	IRMANDADE DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULA	83.802,76
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	03456304000156	INST CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA	6.819,33
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	46543781000161	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	503.242,72
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	57038952000111	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO AMARO	335.151,31
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	60762846000190	ASSOCIACAO CRUZ VERDE	130.702,78
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	60945854000172	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	97.129,95
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	60975976000101	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DE NAZARE	27.118,20
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	60979457000111	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE	50.788,34
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	61599908000158	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFIC	350.335,19
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	61667580000160	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA	250.184,72
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	61904678000193	AMPARO MATERNAL	195.059,34
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	62827860000150	CASA DA CRIANCA BETINHO LAR ESPIRITA P/ EXCEPCIONA	59.291,67
SP	355030	SAO PAULO	Plena Municipal	62932942000165	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER	32.847,89
SP	355060	SAO ROQUE	Plena Municipal	50795566000559	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - HOSPITAL DE SAO ROQUE	50.416,82
SP	355070	SAO SEBASTIAO	Plena Municipal	77777276593416	IRMANDADE DA SANTA CASA CORACAO DE JESUS	101.321,18
SP	355170	SERTAOZINHO	Plena Municipal	71326292000103	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE SERTAOZINHO	130.305,36
SP	355220	SOROCABA	Plena Municipal	50795566000206	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA BOS SC	21.413,58
SP	355220	SOROCABA	Plena Municipal	50819523000132	GRUPO DE PESQUISA E ASSISTENCIA AO CONCER INFANTIL	6.197,60
SP	355220	SOROCABA	Plena Municipal	61705877000334	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICIENTE	11.810,84
SP	355220	SOROCABA	Plena Municipal	71485056000121	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCAB	293.425,22
SP	355370	TAQUARITINGA	Plena Municipal	72127210000156	IRMANDADE STA CASA DE MISER E MATERN D ZILDA SALVA	87.451,20
SP	355400	TATUI	Plena Municipal	72189582000107	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI	124.891,71
SP	355450	TIETE	Plena Municipal	72457716000123	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE	46.682,62
SP	355540	UBATUBA	Plena Municipal	72747967000142	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE DOS SNHOR DOS	88.070,02
SP	355620	VALINHOS	Plena Municipal	46056487000125	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHO	98.772,92
SP	355670	VINHEDO	Plena Municipal	72909179000105	IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO	58.771,14
TO	170210	ARAGUAINA	Estadual	01368232000160	CASA DA CARIDADE DOM ORIONE	504.087,72

TO	172100	PALMAS	Plena Municipal	01189836000220	COMSAUDE - COMUNIDADE DE SAUDE DESENVOLVIMENTO E E	10.742,61
TO	172100	PALMAS	Plena Municipal	01189836000734	COMSAUDE COMUNIDADE DE SAUDE DESENVOLVIMENTO E ED	24.631,94
TOTAL						80.000.000,00

ANEXO II

UF	Código	Município	Valor (R\$)
AC		Gestão Estadual	169.965,12
		Total Acre	169.965,12
AL	270030	ARAPIRACA	303.061,59
AL	270430	MACEIO	835.412,70
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	394.567,04
AL	270670	PENEDO	267.870,71
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	297.033,76
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	135.197,57
		Total Plena Municipal	2.233.143,37
		Gestão Estadual	8.577,00
		Total Alagoas	2.241.720,37
AM	130340	PARINTINS	41.357,41
		Gestão Estadual	176.127,81
		Total Amazonas	217.485,22
AP		Gestão Estadual	75.045,49
		Total Amapá	75.045,49
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	74.537,76
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	123.495,16
BA	291360	ILHEUS	214.546,33
BA	291480	ITABUNA	679.074,00
BA	291840	JUAZEIRO	332.834,66
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	268.848,71
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	371.962,37
		Total Plena Municipal	2.065.298,99
		Gestão Estadual	2.879.629,98
		Total Bahia	4.944.928,97
CE	230030	ACOPIARA	27.534,43
CE	230190	BARBALHA	460.341,99
CE	230210	BATURITE	78.247,27
CE	230280	CANINDE	103.357,86
CE	230350	CASCAVEL	46.693,51
CE	230370	CAUCAIA	62.507,88
CE	230380	CEDRO	13.169,96
CE	230420	CRATO	106.599,56
CE	230440	FORTALEZA	496.911,13
CE	230550	IGUATU	38.014,72
CE	230765	MARACANAU	102.351,77
CE	230770	MARANGUAPE	11.194,53
CE	230870	MORADA NOVA	52.613,01
CE	231130	QUIXADA	150.883,75
CE	231140	QUIXERAMOBIM	7.135,30
CE	231270	SENADOR POMPEU	29.753,41
CE	231290	SOBRAL	955.431,41
		Total Plena Municipal	2.742.741,49
		Gestão Estadual	617.185,65
		Total Ceará	3.359.927,14
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	32.660,40
ES	320020	ALEGRE	40.788,98
ES	320040	ANCHIETA	38.677,59
ES	320060	ARACRUZ	61.856,98
ES	320140	CASTELO	41.679,62
ES	320150	COLATINA	126.594,11

ES	320190	DOMINGOS MARTINS	46.052,96
ES	320313	JOAO NEIVA	7.421,08
ES	320320	LINHARES	115.854,27
ES	320340	MIMOSO DO SUL	25.811,60
ES	320390	NOVA VENECIA	41.581,64
ES	320400	PANCAS	15.861,49
ES	320405	PEDRO CANARIO	29.225,30
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	9.589,05
ES	320460	SANTA TERESA	75.347,26
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	48.812,70
Total Plena Municipal			757.815,03
Gestão Estadual			1.366.121,00
Total Espírito Santo			2.123.936,03
GO	520110	ANAPOLIS	223.237,71
GO	520540	CERES	63.702,15
GO	520870	GOIANIA	570.166,85
GO	520890	GOIAS	21.777,99
GO	521150	ITUMBIARA	62.928,98
GO	521190	JATAI	41.566,53
GO	521880	RIO VERDE	72.664,20
Total Plena Municipal			1.056.044,41
Gestão Estadual			231.431,22
Total Goiás			1.287.475,63
MA	210140	BALSAS	40.622,42
MA	210370	CURURUPU	107.842,28
MA	210480	GRAJAU	52.969,46
MA	211130	SAO LUIS	398.343,89
Total Maranhão			599.778,05
MG	310160	ALFENAS	215.388,29
MG	310350	ARAGUARI	35.215,55
MG	310560	BARBACENA	437.819,90
MG	310620	BELO HORIZONTE	1.600.346,68
MG	311120	CAMPO BELO	31.049,21
MG	311340	CARATINGA	158.542,13
MG	311530	CATAGUASES	85.321,36
MG	311800	CONGONHAS	48.056,16
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	181.724,44
MG	312230	DIVINOPOLIS	319.180,08
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	34.944,31
MG	312940	IBERTIOGA	29.781,37
MG	313130	IPATINGA	1.046.439,69
MG	313170	ITABIRA	119.957,30
MG	313270	ITAMBACURI	17.987,16
MG	313380	ITAUNA	143.244,71
MG	313620	JOAO MONLEVADE	42.130,19
MG	313670	JUIZ DE FORA	512.086,14
MG	313820	LAVRAS	289.951,31
MG	313940	MANHUACU	334.897,35
MG	314330	MONTES CLAROS	1.556.846,03
MG	314810	PATROCINIO	130.681,36
MG	315180	POCOS DE CALDAS	226.751,98
MG	315210	PONTE NOVA	396.484,31
MG	315780	SANTA LUZIA	112.248,99
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	424.561,24
MG	316720	SETE LAGOAS	128.455,23
MG	316860	TEOFILO OTONI	549.116,59
MG	316940	TRES PONTAS	96.857,03
MG	317010	UBERABA	148.089,45
MG	317130	VICOSA	290.911,55
Total Plena Municipal			9.745.067,09

Gestão Estadual			6.362.784,40
Total Minas Gerais			16.107.851,49
MS	500110	AQUIDAUANA	156.060,51
MS	500270	CAMPO GRANDE	155.489,22
MS	500330	COXIM	37.793,90
MS	500370	DOURADOS	400.055,76
MS	500540	MARACAJU	16.927,00
MS	500630	PARANAIBA	52.469,19
MS	500720	RIO BRILHANTE	26.750,16
MS	500830	TRES LAGOAS	152.618,50
Total Plena Municipal			998.164,24
Gestão Estadual			271.238,31
Total Mato Grosso do Sul			1.269.402,55
MT	510340	CUIABA	346.411,70
MT	510350	DIAMANTINO	24.051,20
MT	510760	RONDONOPOLIS	148.004,72
Total Plena Municipal			518.467,62
Gestão Estadual			207.743,85
Total Mato Grosso			726.211,47
PA	150080	ANANINDEUA	69.927,45
PA	150140	BELEM	459.690,98
PA	150210	CAMETA	88.589,90
PA	150442	MARITUBA	124.286,79
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	40.023,34
PA	150680	SANTAREM	55.336,02
PA	150830	WISEU	41.131,04
Total Plena Municipal			878.985,52
Gestão Estadual			315.612,14
Total Pará			1.194.597,66
PB	250100	ARARUNA	14.424,30
PB	250400	CAMPINA GRANDE	582.364,90
Total Paraíba			596.789,20
PE	260170	BELO JARDIM	12.114,72
PE	260190	BEZERROS	149.368,61
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	298.284,47
PE	260940	MORENO	31.240,12
PE	260960	OLINDA	271.252,78
PE	261160	RECIFE	501.376,43
PE	261620	VERTENTES	38.912,24
Total Plena Municipal			1.302.549,37
Gestão Estadual			826.345,60
Total Pernambuco			2.128.894,97
PI	221100	TERESINA	42.523,93
Gestão Estadual			387.626,69
Total Piauí			430.150,62
PR	410140	APUCARANA	158.558,20
PR	410430	CAMPO MOURAO	123.741,81
PR	410830	FOZ DO IGUACU	166.154,37
PR	411370	LONDRINA	389.516,97
PR	411420	MANDAGUARI	71.404,96
PR	411520	MARINGA	218.219,14
Total Plena Municipal			1.127.595,45
Gestão Estadual			2.495.851,86
Total Paraná			3.623.447,31
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	162.343,81
RJ	330040	BARRA MANSA	186.779,28
RJ	330120	CARMO	8.636,04
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	15.505,14
RJ	330220	ITAPERUNA	191.830,14
RJ	330350	NOVA IGUACU	339.393,35

RJ	330390	PETROPOLIS	236.830,20
RJ	330400	PIRAI	25.756,53
RJ	330420	RESENDE	69.064,69
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	49.508,15
RJ	330580	TERESOPOLIS	141.331,59
RJ	330620	VASSOURAS	30.540,95
Total Plena Municipal			1.457.519,87
Gestão Estadual			2.231.214,33
Total Rio de Janeiro			3.688.734,20
RN	240800	MOSSORO	310.479,33
Total Rio Grande do Norte			310.479,33
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	11.362,28
Gestão Estadual			88.765,49
Total Rondônia			100.127,77
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	154.751,32
RS	430440	CANELA	52.992,91
RS	430460	CANOAS	343.070,47
RS	430470	CARAZINHO	105.921,85
RS	431390	PANAMBI	25.054,45
RS	431440	PELOTAS	266.453,07
RS	431490	PORTO ALEGRE	591.780,95
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	301.938,18
RS	431720	SANTA ROSA	148.666,16
RS	432260	VENANCIO AIRES	92.720,59
Total Plena Municipal			2.083.349,95
Gestão Estadual			5.621.677,20
Total Rio Grande do Sul			7.705.027,15
SC	420240	BLUMENAU	537.062,87
SC	420290	BRUSQUE	133.309,67
SC	420420	CHAPECO	367.372,81
SC	420430	CONCORDIA	150.771,71
SC	420460	CRICIUMA	306.020,06
SC	420730	IMBITUBA	35.074,18
SC	420820	ITAJAI	352.703,79
SC	420890	JARAGUA DO SUL	241.895,15
SC	420910	JOINVILLE	23.844,55
SC	420930	LAGES	149.562,70
SC	420940	LAGUNA	27.206,23
SC	421420	QUILOMBO	18.713,00
SC	421480	RIO DO SUL	418.672,79
SC	421500	RIO NEGRINHO	43.562,65
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	100.574,59
SC	421620	SAO FRANCISCO DO SUL	34.980,61
SC	421750	SEARA	22.962,58
Total Plena Municipal			2.964.289,94
Gestão Estadual			2.835.416,62
Total Santa Catarina			5.799.706,56
SE	280030	ARACAJU	1.027.383,18
SE	280290	ITABAIANA	155.711,71
SE	280350	LAGARTO	117.366,58
Total Plena Municipal			1.300.461,47
Gestão Estadual			79.856,55
Total Sergipe			1.380.318,02
SP	350010	ADAMANTINA	53.140,32
SP	350160	AMERICANA	2.121,71
SP	350190	AMPARO	70.322,10
SP	350280	ARACATUBA	953.465,44
SP	350320	ARARAQUARA	79.580,75
SP	350330	ARARAS	161.902,28
SP	350400	ASSIS	109.363,37

SP	350410	ATIBAIA	78.152,92
SP	350450	AVARE	168.068,60
SP	350550	BARRETOS	298.194,56
SP	350590	BATATAIS	78.313,32
SP	350700	BOITUVA	30.580,64
SP	350950	CAMPINAS	215.131,34
SP	351040	CAPIVARI	166.221,22
SP	351050	CARAGUATATUBA	108.437,84
SP	351280	COSMOPOLIS	33.492,22
SP	351340	CRUZEIRO	143.844,92
SP	351440	DRACENA	205.032,94
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45.125,28
SP	351620	FRANCA	562.527,11
SP	351630	FRANCISCO MORATO	92.083,48
SP	351670	GARÇA	56.677,48
SP	351740	GUAIRA	49.307,03
SP	351840	GUARATINGUETA	192.469,39
SP	351860	GUARIBA	35.560,95
SP	351870	GUARUJA	388.643,45
SP	351880	GUARULHOS	414.301,09
SP	352050	INDAIATUBA	149.548,92
SP	352240	ITAPEVA	199.245,79
SP	352260	ITAPIRA	3.935,32
SP	352320	ITARARE	64.104,94
SP	352340	ITATIBA	113.435,78
SP	352410	ITUVERAVA	70.097,17
SP	352430	JABOTICABAL	40.687,58
SP	352440	JACAREI	267.115,22
SP	352670	LEME	97.306,83
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	45.637,62
SP	352690	LIMEIRA	64.780,29
SP	352710	LINS	52.177,69
SP	352720	LORENA	145.209,64
SP	352840	MAIRINQUE	17.188,55
SP	352850	MAIRIPORA	42.137,77
SP	352900	MARILIA	196.315,98
SP	352940	MAUA	105.217,58
SP	353050	MOCOCA	118.560,21
SP	353070	MOJI-GUACU	194.468,49
SP	353080	MOJI-MIRIM	116.285,91
SP	353130	MONTE ALTO	49.442,37
SP	353180	MONTE MOR	21.383,89
SP	353390	OLIMPIA	84.879,39
SP	353460	OSVALDO CRUZ	49.327,91
SP	353470	OURINHOS	203.830,61
SP	353530	PALMITAL	32.837,25
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	57.133,00
SP	353730	PENAPOLIS	107.577,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	114.183,01
SP	353870	PIRACICABA	457.132,04
SP	354060	PORTO FELIZ	65.942,46
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	62.696,80
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	156.183,00
SP	354390	RIO CLARO	177.427,14
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	120.451,44
SP	354680	SANTA ISABEL	197.084,84
SP	354850	SANTOS	59.081,43
SP	354890	SAO CARLOS	293.495,63
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	121.113,77
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	92.058,44

SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	320.581,15
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	106.650,65
SP	355010	SAO MANUEL	83.802,76
SP	355030	SAO PAULO	2.038.671,44
SP	355060	SAO ROQUE	50.416,82
SP	355070	SAO SEBASTIAO	101.321,18
SP	355170	SERTAOZINHO	130.305,36
SP	355220	SOROCABA	332.847,23
SP	355370	TAQUARITINGA	87.451,20
SP	355400	TATUI	124.891,71
SP	355450	TIETE	46.682,62
SP	355540	UBATUBA	88.070,02
SP	355620	VALINHOS	98.772,92
SP	355670	VINHEDO	58.771,14
Total Plena Municipal			13.088.016,65
Gestão Estadual			6.290.520,76
Total São Paulo			19.378.537,41
TO	Gestão Estadual		539.462,27
Total Tocantins			539.462,27
Total Geral			80.000.000,00

PORTARIA Nº 166 DE 13 DE MARÇO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso das atribuições;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, que publica o Regulamento Técnico para Implantação e Operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS; e

Considerando a solicitação dos gestores estaduais e municipais de saúde quanto à apresentação dos contratos formalizados referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 25 de maio de 2006, o prazo final definido no artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, para entrega, ao Ministério da Saúde, dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, sob pena da perda do incentivo residual (60%) referente à segunda etapa do Programa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Secretário

PORTARIA Nº 284 DE 18 DE ABRIL DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do referido Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 172, de 26 de janeiro de 2006 que homologa o processo de adesão ao referido Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 166, de 13 de março de 2006 que prorroga o prazo para receber das partes o convênio / contrato resultante do processo de contratualização;

Considerando a legislação que disciplina a contratação de serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde, e

Considerando a necessidade de estabelecer o fluxo de encaminhamento da documentação comprobatória de finalização do processo de contratualização, conforme definido no Art. 3º da Portaria GM/MS Nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Definir, na forma do Anexo desta Portaria, o fluxo para operacionalização do processo de contratualização no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, criado pela Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005.

Parágrafo único. Os convênios / contratos e planos operativos deverão estar disponíveis ao gestor nacional do Sistema Único de Saúde - SUS e aos órgãos de controle externo federal para avaliação quando for solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Secretário

ANEXO

FLUXO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

I – Elaboração conjunta do Convênio / contrato e respectivo Plano Operativo pela Secretarias de Estado da Saúde / Secretarias Municipais e Hospitais, conforme diretrizes gerais definidas no Termo de Referência para Contratualização entre Hospitais Filantrópicos e Gestores de Saúde, Anexo II da Portaria SAS/MS Nº 635, de 10 de novembro de 2005;

As partes poderão usar como modelo, o instrumento contratual e Plano Operativo, constantes dos anexos I e II desta Portaria, observando as especificidades locais.

II - Aprovação do convênio / contrato pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

III – Formalização do convênio / contrato pela secretaria de saúde responsável;

IV – Encaminhamento, à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde - Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, sala 934, CEP 70.058-900, Brasília/DF – do Ofício do gestor estadual / municipal, conforme modelo constante do Anexo III, formalizando a conclusão do processo de contratualização dos hospitais filantrópicos aderidos ao Programa de Reestruturação;

V – Encaminhamento à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, cópia do extrato do convênio / contrato publicado no Diário Oficial do estado ou município e da Resolução da CIB aprovando o Plano Operativo;

VI – O Ministério da Saúde, após análise e aprovação da documentação encaminhada, publicará Portaria incorporando aos limites financeiros aos estados e municípios o valor correspondente ao percentual residual de 60% devido a cada instituição hospitalar pelo cumprimento da etapa de contratualização.

Anexo I

MODELO DE CONVÊNIO / CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO OU O ESTADO E OS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS

CONVÊNIO / CONTRATO FIRMADO ENTRE O
(nome do MUNICÍPIO / ESTADO) E O (nome do
Estabelecimento Assistencial de Saúde).

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado (ou o Município), pela sua Secretaria da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua (Av.) _____ neste ato representada pelo Secretário Estadual da Saúde (ou Municipal), Dr. _____, brasileiro, _____ (profissão), portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob n.º _____ doravante denominado simplesmente SECRETARIA, e de outro, o Hospital FILANTRÓPICO (adotar para cada caso a pessoa jurídica mantenedora do Hospital), neste ato representado pelo seu representante legal, _____, brasileiro, _____ (profissão) portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe a Portaria GM/MS nºs 1.721/2005 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO / CONTRATO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS CLAUSULA SEGUNDA

Na execução do presente convênio / contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio / contrato;

IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio / contrato;

DOS ENCARGOS COMUNS CLAUSULA TERCEIRA

São encargos comuns dos partícipes:

a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local.

b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

c) elaboração do Plano Operativo;

d) educação permanente de recursos humanos;

e) aprimoramento da atenção à saúde;

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS CLAUSULA QUARTA

São encargos dos partícipes:

I – DO HOSPITAL: cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio / contrato, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005.

II - DA SECRETARIA:

a) transferir os recursos previstos neste convênio / contrato ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste termo;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e,

d) analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano Operativo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

DO PLANO OPERATIVO ANUAL CLÁUSULA QUINTA

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio / contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL, que deverá conter.

I – todas as ações e serviços objeto deste convênio / contrato;

II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV – definição das metas de qualidade;

VI – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção á saúde;

e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento.

g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

Parágrafo Único O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS CLÁUSULA SEXTA

O valor anual estimado para a execução do presente convênio / contrato importa em R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
TOTAL		
Pós-fixado; Alta Complexidade		
Pós-fixado: FAEC		
Pré-fixado		

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ _____ (_____).

II – A parcela pré-fixada importa em R\$ _____ (_____), a ser transferida ao hospital em parcelas fixas duodecimais de R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA:

Programação	Mensal	Anual
-------------	--------	-------

Orçamentária para o Hospital		
------------------------------	--	--

Orçamento Pré fixado		
Média Complexidade		
PAB Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS IAPI – Incentivo ao Atendimento ambulatorial e hospitalar à População Indígena FIDEPS R\$ referente ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos IAC Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SES Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SMS	(100% do IAC / 12 meses)	

§ 1º. O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC na parcela referente ao valor residual de 60%, será repassado em parcelas mensais até a competência dezembro de 2006, conforme portaria publicada pelo Ministério da Saúde. A partir de janeiro de 2007, o recurso será repassado conforme explicitado na tabela acima, considerando o valor total do IAC.

§ 2º. Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta Cláusula, que remontam a R\$ xxx,xx (xxxxx) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

I. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos.

§ 3º - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município / Estado..

§ 4º - A Secretaria Estadual / Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que trata este convênio / contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feito as revisões dos valores financeiros.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLAUSULA SÉTIMA

Os recursos do presente convênio / contrato oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA , classificação programática _____

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE CLAUSULA OITAVA

- O convênio / contrato contará com uma comissão de acompanhamento do convênio / contrato .

§ 1º - A composição desta comissão será constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, devendo reunir-se uma vez por mês.

§ 2º - As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio / contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º. A Comissão de Acompanhamento do Convênio / contrato será criada pela SECRETARIA até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

§ 5º. O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º. A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS CLAUSULA NONA

O HOSPITAL se obriga a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;

b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

c) Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio / contrato;

d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS ALTERAÇÕES CLAUSULA DÉCIMA

O presente convênio / contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1º. Os valores previstos neste convênio / contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio / contrato sofrer variações de 5 % para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

§ 2º. O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

DA RESCISÃO CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio / contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio / contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DAS PENALIDADES CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio / contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

DA DENÚNCIA CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio / contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio / contrato.

DOS CASOS OMISSOS CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

DA PUBLICAÇÃO
CLAUSULA DECIMA QUINTA

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Convênio / contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

DA VIGÊNCIA
CLAUSULA DECIMA SEXTA

O presente convênio / contrato vigorará pelo prazo de _____ anos, a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio / contrato por mais anos.

DO FORO
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de _____, estado de _____, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio / contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Localidade, data

SECRETARIA

HOSPITAL

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Anexo II

MODELO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS QUE ADERIREM AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.721/2005

O Plano Operativo é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre gestores e prestadores de serviços de saúde. Representa, na prática, o modus operandi das diretrizes previstas no Termo de Referência para a Contratualização prevista na Portaria GM/MS nº 1.721, de 21.9.2005, No Plano Operativo deve constar, também, a caracterização geral da instituição, sua missão bem como a estrutura tecnológica e capacidade instalada (equipamentos biomédicos, serviços de alta complexidade e/ou com habilitações específicas, capacidade instalada hospitalar, capacidade ambulatorial instalada e de equipamentos de diagnóstico).

A seguir, apresenta-se um elenco de ações e indicadores que poderão ser utilizados, sem prejuízo de outros, de acordo com cada realidade institucional de cada estabelecimento de saúde. O elenco sugerido neste documento pretende contribuir para subsidiar a pactuação do Convênio / contrato, e, contempla as seguintes áreas: atenção à saúde, políticas prioritárias do SUS, gestão, aperfeiçoamento profissional, avaliação, incorporação tecnológica e financiamento.

a) Atenção à Saúde

Rol de Ações/Metas

- Definir todos os serviços a serem pactuados: 1) ambulatoriais, detalhados por grupo; 2) nas internações, por leitos e especialidade; e 3) os de apoio e diagnose, detalhando os serviços ambulatoriais por grupo;

- As consultas ambulatoriais de especialidade serão definidas após análise de sua capacidade instalada e de sua produção atual pactuando-se o número de primeiras consultas a serem disponibilizadas para a Complexo Regulador Assistencial ligado ao SUS; (ver anexo I)

- Para os Serviços de Apoio e Diagnose de média complexidade definir com o Gestor o número de exames em cada grupo a serem disponibilizados para o Complexo Regulatório do SUS; (ver anexo I)

- Descrição da oferta de Terapias de Apoio (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Psicologia); (ver anexo I)

- Descrição da implantação / implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Neonatologia, Gineco/Obstetrícia, Geriatria, Ortopedia, Neurologia;

- Para os Serviços de Apoio e Diagnose de Alta Complexidade, serão emitidas APACs, pelo Gestor Local e portanto deverão ficar na sua totalidade nos Complexos Regulatórios do SUS;

- Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento, etc.

- Detalhar a inserção do Hospital no SUS loco-regional, nas áreas de urgência/emergência, referência para alta complexidade e outras consideradas prioritárias para o gestor loco-regional: saúde da mulher, assistência ao idoso, etc.;

- Detalhar com base na Política Nacional de Humanização - PNH: fase da implementação: atenção especializada, urgência/emergência e na atenção Hospitalar. Definir prazos e metas para as diversas etapas;

- Adotar os protocolos estabelecidos pelo gestor;

- Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência. Pactuar com o gestor local média de permanência por especialidade, estabelecendo metas;

- Composição das comissões com apresentação de relatórios mensais, medidas adotadas etc

- Comissão de Revisão de Óbitos

1. Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas

2. Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal

3. Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

- Comissão de Revisão de Prontuários

1. Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;

- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

- Outras ações e metas a serem definidas pelo gestor local de acordo com as prioridades loco-regionais

Rol de Indicadores/Produtos

- Percentual de consultas nos Complexos Reguladores Assistenciais do SUS;
- Percentual de alcance das metas de consultas ambulatoriais;
- Percentual de alcance dos exames realizados;
- Nº de exames de patologia clínica por 100 consultas médicas - total/ano
- Nº de exames de radiodiagnóstico por 10 consultas médicas - total/ano.
- Percentual de alcance das internações realizadas por especialidade (mínimo de 90% por especialidade);
- Número de Internações de Alta Complexidade e FAEC
- Número de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e FAEC;
- Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;
- Relação dos protocolos implementados;
- Serviço de Atendimento Domiciliar : número de reinternações no hospital, número de pacientes encaminhados ao SAD;
 - Percentual de alcance das médias de permanência pactuadas;
 - CCIH – Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:
 1. Centro Cirúrgico: incidência de infecção em ferida cirúrgica limpa, Taxa de Infecção Hospitalar Cirúrgica por cem procedimentos.
 2. Em UTI: densidade de incidência de pneumonias associadas a ventiladores mecânicos, densidade de incidência de infecções sanguíneas associadas a cateteres centrais, densidade de incidência de infecção urinária associada a sondagem vesical de demora, taxa de utilização de ventiladores mecânicos, de cateter central, de sonda vesical, taxa de positividade de hemoculturas, distribuição percentual de microorganismos isolados de hemocultura em pacientes em UTIs, Taxa de Infecção Hospitalar por mil paciente dia em CTI Clínico e CTI Cirúrgico;
 3. Taxa de Infecção Hospitalar por mil pacientes dia em Unidade Coronariana, Unidade Cirurgia Cardíaca
 4. Taxa de Infecção Hospitalar por mil sessões de Hemodiálise

b) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) HumanizaSUS

Rol de Ações/Metas

- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social;
- Implementar ouvidoria institucional;
- Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Sistema de internação domiciliar;
- Disponibilizar equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares;
- Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionadas;
- Visita aberta para usuários internados, salvo nos casos em que houver recomendação médica em contrário;
- Satisfação do usuário;
- Horizontalização;
- Redefinição da estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o aumento do número de visitas diárias.
 - Implantação / implementação de atividades humanizadoras tais como: Hospital Amigo da Criança, Amigos do Sorriso (atividade lúdico-terapêutica destinada aos usuários da pediatria), Programa Pedagógico Educacional para as crianças hospitalizadas, Programa Amigos da Leitura (aproximação da criança e do adolescente ao hábito da leitura diminuindo com vistas a diminuição do stress da internação), Semana da Criança Dodói (atividades artísticas), registro civil do recém nascido no próprio hospital, Aniversariante Dodói; Oficina de Artes Terapêuticas na Unidade Materno-Infantil; Oficina de Canto “Coral” (destinado aos colaboradores da instituição); Ginástica Laboral aos Colaboradores
 - Outras ações e metas a serem pactuadas.

Rol de Indicadores/Produtos

- Projeto elaborado com gestão descentralizada, organização horizontal (unidades de produção), e com participação de usuários.
- Ouvidoria implementada para escuta de usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados
- Projeto elaborado de “Central de Acolhimento” como estratégia de atendimento com avaliação de risco contemplando estratégias de implementação, incluindo capacitações necessárias;
- Central de Acolhimento implementada;

- Áreas físicas adequadas com sinalização e informação sobre o serviço;
- Projeto de internação domiciliar elaborado, com diretrizes, protocolos e estratégias de implementação, com relatórios de resultados e propostas de implementação;
- Projeto elaborado para organização do trabalho com base em equipes de referência para usuários e familiares, definindo: plano de cuidado, estratégias de elaboração de projetos terapêuticos, prontuário integrado e continuidade do cuidado;
- Projeto implementado: 100% dos usuários internados:
 - vinculados a equipes de referência, com horários definidos para reuniões e informações aos familiares, com esclarecimentos sobre direitos e serviços disponíveis.
 - Prontuários integrados (único), organizados, contendo anotações legíveis dos profissionais.
 - Consulta ambulatorial agendada no momento de alta hospitalar (prevista no plano de cuidado).
- Visita aberta implementada no mínimo de 4h/dia e considerando horários especiais (integrals) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".
- % de satisfação de usuários segundo com os diferentes serviços.
- % de usuários pesquisados.
- Taxa de Paciente com Acompanhante

2) Política Nacional de Medicamentos

Rol de Ações

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica.
 - Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2) Saúde do Trabalhador

Rol de Ações/Metas

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo;
- Notificação das doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador.
- Participar da Rede Nacional da Saúde do Trabalhador (RENAST);
- Outras ações/metast.

Rol de Indicadores/Produtos

- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

3) Transplante

Rol de Ações/Metas

- Capacitação total para a localização de potencial doador de órgãos, com possibilidade diagnóstica completa para morte encefálica atestada pelo SNT.
- Organização e pleno funcionamento de Comissão Intra-Hospitalar de Captação de Órgãos, com equipe nomeada e disponível para a função (nos moldes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
 - Apresentação e relatórios de atividades à respectiva Central de Transplante Estadual.
 - Notificação à Central de Transplantes do Estado de todos os casos de ocorrências de morte encefálica (potenciais doadores de órgãos) na instituição, no momento de seu diagnóstico.
 - Criação de uma rotina hospitalar que permita a entrevista aos familiares de todos os pacientes que evoluem para óbito durante a internação a fim de oferecer a possibilidade de doação de córneas.
 - Eficácia na captação de órgãos e tecidos.

Rol de Indicadores/Produtos

- Captação efetiva de córneas, atingindo x % de doadores em relação ao número de óbitos. (10% = "padrão ouro").
- Taxa de mortalidade institucional (média mensal, por série histórica), para o cálculo da captação efetiva de doadores de córneas.
- Notificações de ocorrências de morte encefálica:
- Número de doadores captados.

Parâmetros:

- estima-se que 10% dos óbitos ocorridos em UTI e 1% dos óbitos de uma determinada população sejam com diagnóstico de morte encefálica;

4) Sangue

Rol de Ações/Metas

- Constituir Comitê Transfusional ativo;
- Informatizar o Serviço de Hemoterapia com o sistema HEMOVIDA/DATASUS/MS
- Compor equipe multidisciplinar para o atendimento de urgência e emergência das Coagulopatias e Hemoglobinopatias.
 - Auxiliar na realização do controle de qualidade de Hemocomponentes.
 - Disponibilizar espaço de capacitação técnica para a formação de pessoal em Citometria de Fluxo.
 - Oferecer capacitação aos colaboradores das agências transfusionais da instituição e área de abrangência.
 - Proporcionar atendimento ao doador de sangue, oferecendo ambiente adequado e bom nível de satisfação.
 - Implantar Controle de volume de sangue coletado x tempo de coleta.
 - Incentivar o aumento de número de doadores na faixa etária de 18 a 25 anos.
 - Incentivar o aumento do número de doadores do sexo feminino
 - Ampliação do número de notificações de não conformidades transfusionais ao sistema nacional de hemovigilância.
 - Obter a rastreabilidade total das bolsas produzidas pelo Hemocentro e distribuídas a outros serviços de hemoterapia.

Rol de Indicadores/Produtos

- Relatório anual do Comitê Transfusional ;
- Número de profissionais capacitados no sistema HEMOVIDA/DATASUS/MS
- Garantir que 100% dos hemocomponentes selecionados pelo serviço de Hemoterapia sejam submetidos ao controle de qualidade pelo método de Citometria de Fluxo
 - Formar um "X" técnicos por ano, após seleção prévia dos candidatos.
 - Garantir capacitação para "X" % dos colaboradores da instituição e atender as solicitações da região, de acordo com a disponibilidade e a capacidade instalada.
 - Índice de satisfação do doador atingindo "X" %, com base em questionário aplicado.
 - Garantir que "X" % das bolsas coletadas tenham aproveitamento em relação ao tempo e volume de coleta
 - Número de notificações de reações e não conformidades transfusionais, de no mínimo de 0,X % das transfusões realizadas com bolsas produzidas pelo Hemocentro.
 - Informatização total dos dados das bolsas de hemocomponentes produzidas e distribuídas pelo Hemocentro, e que foram transfundidas ou eliminadas em até 30 dias após vencimento.

5) Alimentação e Nutrição

Rol de Ações/Metas

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas)
 - Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
 - Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos (dentro ou não da rotina do Serviço de Alimentação e Nutrição do hospital), bem como acompanhar o processo de elaboração dos mesmos.
 - Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
 - Padronizar as fichas de preparação das refeições com informações nutricionais;
 - Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
 - Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e a prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequada às dietas prescritas, mesmo que o Serviço de Alimentação e Nutrição não seja responsabilidade do hospital.
 - Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

Rol de Indicadores/Produtos

- Número de protocolos clínico-nutricionais elaborados;
- Número de atendimentos hospitalares de crianças com diagnóstico de desnutrição grave;
- Análise consolidada por ano, da evolução nutricional dos pacientes internados; e atendidos no ambulatório;
- Evolução nutricional das crianças internadas com desnutrição grave;
- % de redução/aumento da prevalência de desnutrição hospitalar;
- Taxa de mortalidade hospitalar de crianças internadas com diagnóstico de desnutrição grave.

6) Saúde da Mulher

Rol de Ações/Metas

- Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde;
- Ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive para as portadoras da infecção pelo HIV e outras DST;
- Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes.
- Manter serviço de assistência pré-natal e de planejamento familiar à gestante, desde que pactuado com o gestor;
- Manter Comitês de Mortalidade Materna e Neonatal Implantados e atuantes, informando ao gestor estadual, semanalmente, os seus índices e as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.
- Descrever a implantação / implementação de projetos especiais / inovadores para a área tais como o Programa Mamãe Canguru.

Rol de Indicadores/Produtos

- Razão de mortalidade materna;
- Taxa de mortalidade neonatal;
- Número de casos de transmissão vertical do HIV;
- Número de profissionais capacitados para o atendimento humanizado às mulheres.

Ver indicadores da Saúde da Mulher

7) HIV/DST/AIDS

Rol de Ações/Metas

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal;
- Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no prenatal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.
- Aumentar a disponibilidade de leitos para pacientes portadores de Aids.
- Manutenção do serviço de interconsultas, quando solicitado por outras especialidades aos usuários portadores de DST/Aids, desde que pactuados;

Rol de Indicadores/Produtos

- Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas.
- Garantir que 100% das interconsultas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas.
- Garantir a realização a 100% dos usuários que procuram o serviço de urgência, com indicação para realização de teste rápido para Aids.

8) Urgência e Emergência

Rol de Ações/Metas

- Descrição do processo de adesão à Política da Vaga Zero nas Urgências, nos termos da Portaria GM/MS N° 2.048, de 05 de novembro de 2002;
- Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco;
- Acolhimento e suporte para Familiares/Acompanhante;
- Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
- Horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
- Prestação de assistência psicossocial;
- Adoção de linhas de cuidados multidisciplinares nas diversas especialidades em que atua a instituição;
- Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos, necessários ao tratamento do paciente;
- Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
- Implantar sistema de alta com referência estabelecida e registrada, aos serviços de saúde da rede SUS.

Rol de Indicadores/Produtos

- Total de cirurgias de urgências e emergências realizadas, por especialidade;
- Semestralmente, apresentar relação da fila de espera para cirurgia (paciente já avaliados) por especialidade, já contemplado com prévia avaliação de risco;

- Número de dias de internação antes da cirurgia, por especialidade.

9) Saúde Bucal

10) Saúde Mental

11) Atenção aos usuários de álcool e outras drogas

c) Gestão Hospitalar

Rol de Ações/Metas

- Constituição de Comissão de acompanhamento de convênio, com representantes dos usuários;
- Apresentação do plano diretor do hospital num prazo de 60 dias
- Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.
 - Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
 - horizontalização da gestão
 - qualificação gerencial
 - enfrentamento das questões corporativas,
 - as rotinas técnicas e operacionais
 - sistema de avaliação de custos
 - sistema de informação
 - sistema de avaliação do usuário: planilha modificada do PINASS
 - Apresentar a estrutura de receita e despesa global e por áreas mensalmente, exercício 2004
 - Apresentar mensalmente a estrutura de despesas por item conforme classificação: Pessoal, Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares e outras despesas. No relatório deverão ser anotadas as respectivas produções da área de atenção direta;
 - Acompanhamento mensal pela Comissão de Acompanhamento do Convênio;
 - Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação, com definição de indicadores, e instrumento jurídico:
 - Comissão Acompanhamento do Convênio
 - Plano Operativo de Metas
 - Convênio
 - Elaboração do Plano Anual de Gerência de Riscos Hospitalares (vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância);
 - Descrever o processo de credenciamento como Hospital Colaborador do Projeto Hospital Sentinela – ligado a ANVISA, que visa o desenvolvimento de ações e tecnologias de gerenciamento de resíduos hospitalares.

Rol de Indicadores/Produtos

Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio:

1. Internação:

- Número de internações por especialidade
- Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade
- Média de permanência por especialidade
- Taxa de Ocupação por especialidade/clínica
- Taxa de cesárea
- Taxa de mortalidade
- Taxa de internação de urgência

2. Ambulatório:

- Número de consultas por especialidade/mês
- % de primeiras consultas por especialidade
- % de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

- Número de Atendimentos por especialidade/mês;
- Taxa de ocupação dos leitos de observação;
- Média de permanência;
- Protocolo de desmame UTI;
- Índice de prognóstico;
- Tempo de permanência na UTI.

4. Outros indicadores estabelecidos no Censo Hospitalar Diário, conforme Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002.

d) Desenvolvimento Profissional

Rol de Ações e Metas:

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral. Por exemplo, organizando os serviços do hospital de acordo com as necessidades de cuidado dos pacientes, ampliando o diálogo entre os

profissionais responsáveis pelo cuidado, criando espaços de discussão de equipe para definição das condutas em relação aos casos internados etc.

- Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços do hospital e a rede do SUS mediante o estabelecimento de espaços de diálogo para a continuidade do seguimento das altas hospitalares ou para a preparação para internações etc..

- Contribuir para o aperfeiçoamento de profissionais em serviços de saúde que contemplem as necessidades do SUS em relação ao atendimento integral, universal e equânime, no âmbito de um sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência, tendo como base o trabalho em equipe multiprofissional e a atenção integral.

- Outros pactos que as partes julgarem importantes.

Rol de Indicadores/Produtos

- diminuição das taxas de reinternação de casos;
- diminuição ou qualificação do encaminhamento de casos da rede serviços ao hospital;
- diminuição da taxa de permanência nas unidades reestruturadas sob a lógica da atenção integral;
- número de atividades de cooperação realizadas entre técnicos do hospital e da rede de serviços;
- número de atividades desenvolvidas para os trabalhadores da 'rede de serviços.

Anexo III

MODELO DE OFÍCIO

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço
Telefone

Ofício nº XX/2006

Local, XX de XXX de 2006.

À
Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde
Departamento de Atenção Especializada – DAE
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar
Esplanada dos Ministérios, Bloco “G” 9º andar, sala 934
70058-900 - Brasília/DF

Senhor (a) Coordenador (a),

Formalizo a conclusão do processo de contratualização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde relacionados, em planilha anexa, conforme definido nas Portarias normatizadoras do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS:

Encaminho anexo extrato do(s) convênio(s) / contrato(s), publicado no Diário Oficial do Estado/Município, bem como cópia da Resolução CIB nº XXX/XXXX, aprovando o(s) respectivo(s) Plano(s) Operativo(s).

Atenciosamente,
(GESTOR / SUS)

PORTARIA Nº 327 DE 16 DE MAIO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso das atribuições;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, que publica o Regulamento Técnico para Implantação e Operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 284, de 18 de abril de 2006, que estabelece o fluxo para a operacionalização do processo de contratualização no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, e

Considerando a solicitação dos gestores estaduais e municipais de saúde quanto à apresentação dos contratos formalizados referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para 25 de julho de 2006, o prazo estabelecido pela Portaria SAS/MS Nº 166, de 13 de março de 2006, como final para entrega, ao Ministério da Saúde, dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, sob pena da perda do incentivo residual referente à segunda etapa do Programa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Secretário

Portaria SAS/Nº 552, de 24 de julho de 2006.

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso das atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, que publica o Regulamento Técnico para Implantação e Operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GS/SAS Nº 327, de 16 de maio de 2006, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, Diretrizes do Pacto pela Saúde em 2006 - Consolidação do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2007, o prazo definido no Artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, para entrega, ao Ministério da Saúde, dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, sob pena da perda do incentivo residual (60%) referente à segunda etapa do Programa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES
Secretário Substituto